ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 158/2021

Solicitante: Milene Apº Fernandes **Data da Solicitação:** 15/07/2021
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.
Justificativa: Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissional técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300302-1	12,00	MS	Engenheiro Agrônomo além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA- conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional devera prestar serviços de topografia. CATSER 22225	7.333,3333	88.000,00

Preço Total: 88.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00	Manutenção da Administração Geral	00000.100000.01.01 .00.00	88.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 549/2021 Hora: 09:07
Data 22 / 07 /2021
Mayara F. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 15 de Julho de 2021.

Assinante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 300/2021 Congonhinhas, 15 de julho de 2.021.

DE Milene Aparecida Fernandes
SETOR Secretaria Municipal de Administração
PARA Wallace José Teluski
SETOR Chefe da Divisão de Licitação

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Juridica para a prestação de serviços de Engenharia Agronomica.

JUSTIFICATIVA

Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissional técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade de apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, uma vez que há a necessidade de serviços de topografia da qual o engenheiro civil não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

Destaca-se que com a contratação desse profissional, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para o cargo que deverá ser cumprida pelo profissional.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Catser	Unid	Quant	Descrição
01	20060	mensal	12	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia,

				Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessario (memorial descritivo, projeto arquitetonico e complementares, cronograma fisico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART´s) para que o municipio possa celebrar convenios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- O contratado, quando necessário, deverá realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
- O contratado deverá estar regular junto ao órgão de classe profissional.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 002 Divisão da Administração Gral
Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 – **58** – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

INFORMAÇÃO: Embora obtidas 4 cotações para média de preços, foram cadastradas apenas 3 cotações junto ao Sistema de Compras, uma vez que a cotação fornecida pelo engenheiro: ALISSON CORRÊA D. FERNANDES, com CNPJ: 42.495.790/0001-73,

constou como fornecedor não existente na receita. Informo ainda, que foram solicitadas mais cotações junto a outras empresas (e-mail anexos), porém não tivemos retorno até a presente data.

Atenciosamente,

Milene Aparecida Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agronômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

Empresa: Smartplan Tecnologia Agricola EIRELI – CNPJ: 23.440.855/0001-39
Sócio proprietário/ Responsável Técnico: Engº Agrº Dárion Ricardo Lourenço – CREA – PR: 23348/D, CPF: 532.535.829-49

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	R$ 9.500,00 (VALOR BRUTO, SEM CONSIDERAR OS IMPOSTOS QUE INCIDEM)

Observação:

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessario (memorial descritivo, projeto arquitetonico e complementares, cronograma fisico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o municipio possa celebrar convenios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

Validade do orçamento: 90 dias.

Abatiá – PR, 08 de julho de 2021

Smartplan Tecnolodia Agricola
Dárion Ricardo Lourenço

Dárion Ricardo Lourenço
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA-PR 23.348/D

23.440.855/0001-39
SMARTPLAN
Tecnologia Agrícola Eireli - ME
Rua Vicente Machado, 174 A – Centro
CEP 86.460-000 – ABATIÁ – PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agronômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	7.000,00

Observação:

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessario (memorial descritivo, projeto arquitetonico e complementares, cronograma fisico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART´s) para que o municipio possa celebrar convenios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

Validade do orçamento: 90 dias.

Congonhinhas, 12 de JULHO de 2021.

ASSINATURA CARIMBO/ CNPJ

00.874.294/0001-80
L. O. MUNHOZ E CIA
LTDA-ME
Avenida Deputado Nilson Ribas,
595 Centro - CEP 86.315-000
SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agronômica paraa prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	5.500,00

Observação:

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessario (memorial descritivo, projeto arquitetonico e complementares, cronograma fisico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o municipio possa celebrar convenios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

Validade do orçamento: 90 dias.

Congonhinhas, 13 de Julho de 2021.

Matheus José Conrath.

Matheus José Conrath/ 40.834.991/0001-22

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Cotação de preços para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos Profissionais de Engenharia Agronômica para a prefeitura do município de Congonhinhas/PR.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL R$
01	20060	Do Engenheiro Agrônomo: além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.	mensal	12	R$ 9.000,00

Observação:

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessario (memorial descritivo, projeto arquitetonico e complementares, cronograma fisico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART´s) para que o municipio possa celebrar convenios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

Validade do orçamento: 90 dias.

Cornélio Procópio, 14 de julho de 2021.

ALISSON CORRÊA D. FERNANDES
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA PR-184937/D
CPNJ: 42.495.790/0001-73

Digitalizado com CamScanner

Gmail **Compras PMC Congonhinhas <compra.pmc@gmail.com>**

cotação de preço engenheiro agrônomo

2 mensagens

Compras PMC Congonhinhas <compra.pmc@gmail.com> 7 de julho de 2021 10:41
Para: jean.serpin@gmail.com

Bom dia precisamos que nos mande cotação de preço atualizada por favor
segue a baixo a solicitação.
desde ja grata.
Elisandra Oliveira/ Samuel Lemos Goes/ Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Telefone: (43) 3554-1212 Ramal: 202

COTAÇAO ENGENHEIRO AGRONOMO.docx
30K

Compras PMC Congonhinhas <compra.pmc@gmail.com> 13 de julho de 2021 15:11
Para: jean.serpin@gmail.com

Boa tarde estou no aguardo da cotaçao
Elisandra Oliveira/ Samuel Lemos Goes/ Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Telefone: (43) 3554-1212 Ramal: 202

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail

Compras PMC Congonhinhas <compra.pmc@gmail.com>

cotação de preço engenharia agrônoma.

1 mensagem

Compras PMC Congonhinhas <compra.pmc@gmail.com> 7 de julho de 2021 10:14
Para: casama.engenharia@hotmail.com

Bom dia conforme conversamos por telefone segue a solicitaçao de cotaçao de preço.
desde ja grata.
Elisandra Oliveira/ Samuel Lemos Goes/ Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Telefone: (43) 3554-1212 Ramal: 202

COTAÇAO ENGENHEIRO AGRONOMO.docx
30K

000012

Estudo Técnico Preliminar 53/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração Geral	Milene Aparecida Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

I - Além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia, Levantamento Planialtimétrico, Nivelamento e Transporte de Cotas, Locação e Implantação de Obras, Projetos de Corte e Aterro, Desmembramento e Remembramento de áreas, dentre outras necessidades do município.

- A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.
- Os desenhos gráficos, artes, plotagens, deverá ser de responsabilidade do contratado.
- O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitados, de forma presencial, não ultrapassando a 20 horas semanais.
- Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias.
- Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico e financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os orgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.
- Deverá ser disponibilizado por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.
- O contratado, quando necessário, deverá realizar projeto de regularização fundiária urbana de interesse social no município.
- O contratado deverá estar regular junto ao órgão de classe profissional.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

ITEM	CASTER	UND	QNT	DESCRIÇÃO	SMARTPLAN	L. O. MUNHOS E CIA LTDA-ME	MATHEUS JOSE CONRATH	ALISSON CORREA D. FERNANDES

000013

1	22225	MS	12	Engenheiro Agrônomo	9.500,00	7.000,00	5.500,00	9.000,00

Para aferição do preço total, foi considerado a média dos valores dos itens cotados.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de administração, faz-se necessária a contratação do seguinte quantitativo:

ITEM	CASTER	UND	QNT	DESCRIÇÃO	SMARTPLAN	L. O. MUNHOS E CIA LTDA-ME	MATHEUS JOSE CONRATH	ALISSON CORREA D. FERNANDES
1	22225	MS	12	Engenheiro Agrônomo	9.500,00	7.000,00	5.500,00	9.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

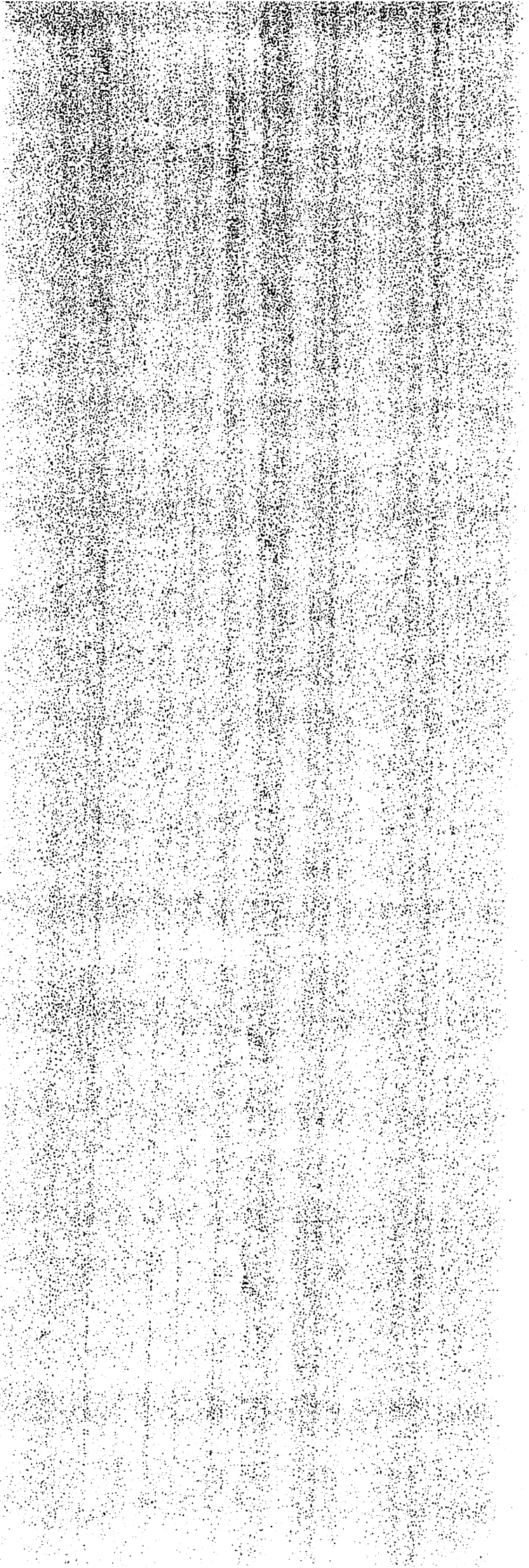
Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, sendo processada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração, visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissional técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.



12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissional técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverão impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com pregão Eletrônico

16. Responsáveis

LUIZ FERNANDO TELUSKI
Divisão de Licitação

MILENE APARECIDA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	7.333,3333	88.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao Governo Estadual e federal, há a necessidade da contratação de profisisonal técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

2.2. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade de apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, uam vez que há a necessidade de serviços de topografia da qual o engenheiro civil não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

2.3. Destaca-se que com a contratação desse profissional, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

2.4. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para o cargo que deverá ser cumprida pelo profissional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.

4.1.2. Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade do contratado.

4.1.3. O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.1.4. Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.5. Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART´s) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.,

4.1.6. Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

4.1.7. O contratado deverá estar regular junto ao órgão de classe profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o

objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade

perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de**:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 21 de julho de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

000029

Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

26/07/2021 - 10:28:05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 100-2021

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 66/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação, ***58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de Julho de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.07.29 14:00:47 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

Parecer Contábil

29/07/2021 14:01:31

Silas Renan de Oliveira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 987517
Processo Administrativo n° 066/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 2

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário/mensal e total/anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

7

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 Prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo;

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de

preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 987517
Processo Administrativo nº 066/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	7.333,3333	88.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao Governo Estadual e federal, há a necessidade da contratação de profisisonal técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

2.2. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade de apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, uam vez que há a necessidade de serviços de topografia da qual o engenheiro civil não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

2.3. Destaca-se que com a contratação desse profissional, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

2.4. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para o cargo que deverá ser cumprida pelo profissional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.

4.1.2 Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade do contratado.

4.1.3 O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.1.4 Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.5 Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART´s) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.

4.1.6 Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

4.1.7 O contratado deverá estar regular junto ao órgão de classe profissional.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 o prazo de validade;

11.4.2 a data da emissão;

11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o período de prestação dos serviços;

11.4.5 o valor a pagar; e

11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1 não produziu os resultados acordados;

11.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

12

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

14

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – UASG 987517
Processo Administrativo n° 066/2021

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de ....., com início .....

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 3

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

4

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Parecer Jurídico n°: 282-2021

Consulente: Divisão de Licitação.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA AGRONÔMICA. LEI 8666/1993. PREGÃO ELETRÔNICO. DECRETO 10.024/2019. LEI 10520/2002. DECRETO MUNICIPAL 3072/2020. LEI 123/2006.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra n° 158/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Administração, a saber:

Solicitação de Compra Nº 158/2021

Solicitante:	Milene Apº Fernandes **Data da Solicitação: 15/07/2021**
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.
Justificativa:	Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao governo Estadual e Federal, há a necessidade da contratação de profissional técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 66 Pregão Eletrônico 34-2021 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

a) Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela lei n° 10520/2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para contratação.**

O art. 1° da Lei n° 10520/2002 tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo 2019), discorre sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia."

Por sua vez, Marçal Justen Filho (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico 2016), pontua que:

> "O adjetivo "comum" não é uma característica intrínseca e imutável. Ao contrário, tal definição acompanha a evolução das atividades empresariais, **tendendo a abranger, com passar do tempo, uma gama maior de bens e serviços.**

Por "serviço comum de engenharia" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas e aceito pelos profissionais e empresas do setor.

Em outras palavras, seria dizer que, o serviço já deve estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender a necessidade pública.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que o serviço comum de engenharia foi definido objetivamente, conforme consta na documentação. Portanto, em consonância com a Lei 10.520 de 2002, a saber:

> Art. 1º Para **aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade **possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Ainda para corroborar o entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o art. 3°, inciso II do Decreto 1024 de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica em âmbito federal.

> "Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> II - **bens e serviços comuns** - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
> III - **bens e serviços especiais** - bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica**, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Nesse sentido, o Decreto municipal 3072 de 2020, guarda plena consonância com o Decreto em âmbito federal, veja-se:

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
> II - **bens e serviços comuns** - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
> III - **bens e serviços especiais** - bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica**, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Trata-se de exata consonância com a legislação federal.

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

b) Do pregão eletrônico

Em âmbito federal, com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta **é obrigatória**."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Importante frisar que, a súmula 257 do TCU, traz a seguinte redação: **"O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002."**

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica, resta evidente a ampliação da competição, garantindo isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

c) Da documentação necessária

O Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento:

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
> II - termo de referência;
> III - planilha estimativa de despesa;
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
> V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
> VI - edital e respectivos anexos;
> VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
> VIII - parecer jurídico;
> IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
> X - autorização da fase externa da licitação;
> XI - proposta de preços do licitante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra;

2) Cotação;

3) Estudo técnico preliminar;

4) Termo de referência;

5) Certidão de existência de dotação orçamentária;

6) Minuta do edital;

7) Minuta do termo de contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas da necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição do veículo. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos, indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV, da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da lei 123 de 2006:

> "Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão, não se amolda à lei supracitada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprios da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais**.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 24 de agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEANDRO JOSE LAURO
CPF/CNPJ: 00489473938
Assinado em: 24/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eleandro José Lauro
Advogado do Município de Congonhinhas
OAB-PR 90.006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 034/2021
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia Agronômica.

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 100/2021 – fl. 30) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia Agronômica.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 26 de agosto de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.08.27 11:17:44 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Juridico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- A família poderá solicitar o afastamento do serviço por um período de até dois meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para deliberação, realização e fiscalização de todas as etapas previstas neste edital e durante o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou dificultando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

José Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, instruir, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Francielle Aparecida da Cruz, RG 8.374.174-0, CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Cecilda Bernadete Mariano, RG 4.384.965-7, CPF 601.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0020016-3, CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thaís Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015, alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Está portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí











PREGÃO ELETRÔNICO N 34/2021 – UASG 987517
Processo Administrativo n° 066/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/10/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. 2

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário/mensal e total/anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 6

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (%) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Registro ou inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

9.11.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1.1 Prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo;

9.11.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte

13

seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. 17

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações le-

gais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 – UASG 987517
Processo Administrativo n° 066/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Engenheiro Agrônomo além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	7.333,3333	88.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando agilizar a busca de recursos financeiros junto ao Governo Estadual e federal, há a necessidade da contratação de profisisonal técnico na área, visando uma agilidade na elaboração dos projetos. O município de Congonhinhas, embora possua o cargo de agrônomo no seu quadro de servidores, não possui candidatos aprovados para convocação, uma vez que referido cargo não foi incluso no último concurso público realizado.

2.2. Atualmente, para liberação dos recursos financeiros do Governo Federal e Estadual, o município tem a necessidade de apresentação dos projetos físicos, para que o governo possa ter a noção de viabilidade e liberação dos recursos, ainda salientamos que há vários projetos para serem encaminhados, e os projetos estão em atraso para apresentação junto aos órgãos de governo, uam vez que há a necessidade de serviços de topografia da qual o engenheiro civil não possui habilitação para a execução dos projetos sendo necessário a contratação de um engenheiro agrônomo que possa fazer os serviços de topografia, levantamento planialtimétrico dentre outros.

2.3. Destaca-se que com a contratação desse profissional, o município poderá realizar um trabalho com maior eficiência e eficácia.

2.4. Ainda, devido a ausência de atribuição do cargo de engenheiro agrônomo na Lei Municipal 305/2001, descrevemos no detalhamento do objeto as atribuições para o cargo que deverá ser cumprida pelo profissional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 A prestação dos serviços compreende a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.

4.1.2 Os desenhos gráficos, artes, plotagens, serão de responsabilidade do contratado.

4.1.3 O profissional deverá estar à disposição do município sempre que solicitado, de forma presencial, não ultrapassando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4.1.4 Os projetos de forma preliminar deverão ser apresentados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e de forma definitiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.1.5 Quando se tratar de obras, os mesmos deverão apresentar todo material necessário (memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico-financeiro, cotações, composição de serviços, folha resumo, planilha de orçamento e emissão da ART dos projetos, asbuilt, ART's) para que o município possa celebrar convênios com os órgãos ou entidades do Governo Federal e Estadual.

4.1.6 Deverão ser disponibilizados por meio digital todos os arquivos referente aos projetos.

4.1.7 O contratado deverá estar regular junto ao órgão de classe profissional.

2

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1 o prazo de validade;

11.4.2 a data da emissão;

11.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4 o período de prestação dos serviços;

11.4.5 o valor a pagar; e

11.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1 não produziu os resultados acordados;

11.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25

(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

13

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03

14

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

Município de Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.

Milene Aparecida Fernandes
Secretária Municipal de Administração

06 121

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/10/2021 16:54:49

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/10/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00034/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto/Fechado

Nº do Processo	Tipo de Licitação
066	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS Internacional

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

Data da Divulgação: 08/10/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/10/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/10/2021 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PROCESSO Nº 066/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia **25/10/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 06 / 10 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 254/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 029/2021
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, com sede administrativa à Rua Diomar Wambier, 134 A – Uberaba, em Curitiba, Estado do Paraná CEP: 81.560-330 inscrita no CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34, neste ato representado por Margarete Hamisch do Amaral, inscrito no CPF/MF sob nº 596.523.229-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.425.462-0- SESP/SC, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 10, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 04/10/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$ Atualizado
10	Pneu 14.17.5, 16 lonas, 1ª linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos	LoadMax SKS-1	Peça	3.545,10

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 014/2021
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Renato Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 034.354.629-90, portador da cédula de identidade RG nº 6.805.346-3-SSP/PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel B-S10 aditivado, com fornecimento de tanque de combustível e bomba em regime de comodato, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 04/10/2021, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R$ Atualizado
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel.	Petrobras	Litro	4,465

DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 04 de outubro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Renato Cordeiro Justus – Sócio Administrador

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 PROCESSO Nº 086/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 25/10/2021, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020
PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESECIAL Nº 001/2020

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas
CONTRATADO: Escritório Maduenho S/C Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é a contratação de serviços na área de contabilidade pública com responsabilidade técnica junto aos órgãos competentes, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, conforme a descrição da proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto contratual, até o dia 19 de outubro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de outubro de 2021.(aa.)-Wendel José Teluski-Presidente Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC.

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se na Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

- **Cópia do CPF e RG;**
- **Comprovante de Residência;**
- **Declaração de Matrícula atualizada;**
- **Histórico escolar original ou cópia autenticada;**
- **Conta Bancária.**

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Congonhinhas – PR, 07 de outubro de 2021.

CONVOCADO(S):
Ensino Médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
05	Julia Moreira Campos	137.008.339-48	9,53



creative
gráfica rápida
Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida
Cartão de Visita
Folder
Pastas
Envelope
Cartaz | Pôster
Folhetos
Agendas 2022
Adesivos
Materiais Plástico PVC
Ímãs
Receituário
Papel Timbrado
Tags
Calendários 2022
Faça seu orçamento! (43) 98828-9714 Breno Jordão
Também fazemos brindes personalizados
Camisetas
Canecas
Mouse pad
Squeeze
Abridor de garrafa

A F M N ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Rua Oscar Pereira de Camargo, 321, Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 27.760.995/0001-45 – Fone 43 35541515/43 984223089

06 124

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa A F M N ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, estabelecida na Rua Oscar Pereira de Camargo Nº 321 Bairro Centro na cidade de Congonhinhas – Pr ,telefone, 43 984223089, inscrita no CNPJ sob nº27., neste ato representada por Alfredo Fernandes de Moraes Neto, proprietário, portador do RG 9.644.104-5 SESP PR., e CPF 068.764.789-47, na Rua Oscar Pereira de Camargo Nº 321 Bairro Centro na cidade de Congonhinhas – Pr , vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2021** em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, de acordo com as especificações constantes no edital e anexos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R$	VALOR TOTAL/R$
1	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia	22225	Mês	12	6.000,00	72.000,00

A validade desta proposta é de 60 (SESSENTA) dias **corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Congonhinhas Pr., 25 de Outubro de 2.021

Alfredo Fernandes de Moraes Netto
RG9.644.104-5
Empresário

27.760.995/0001-45
A.F.M.N ASSESSORIA
E GESTÃO EMPRESSARIAL - EIRELI
RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321
CENTRO - CONGONHINHAS - PR - CEP 86.320-000

Digitalizado com CamScanner

00 125

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27760995000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2021 09:36:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ: **27.760.995/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.760.995/0001-45** DUNS®: **918984000**
Razão Social:	**A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**
Nome Fantasia:	**FITNESS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/12/2021**
FGTS	Validade:	**06/11/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/01/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/09/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**02/08/2019** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/12/2019** (*)

Emitido em: 25/10/2021 09:34
CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.760.995/0001-45 DUNS®: 918984000
Razão Social: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
Nome Fantasia: FITNESS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R$ 110.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/05/2017
CNAE Primário: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

CNAE Secundário 1: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E
CNAE Secundário 2: 3317-1/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA
CNAE Secundário 3: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 4: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 5: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 6: 4923-0/01 - SERVIÇO DE TÁXI
CNAE Secundário 7: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
CNAE Secundário 8: 7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS
CNAE Secundário 9: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 10: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 11: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 12: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 13: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 14: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 15: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 16: 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 17: 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 18: 8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 19: 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 20: 8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 21: 8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO

CNAE Secundário 22:	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 23:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 24:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 25:	8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
CNAE Secundário 26:	8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
CNAE Secundário 27:	8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 28:	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
CNAE Secundário 29:	8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
CNAE Secundário 30:	8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO
CNAE Secundário 31:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 32:	8800-6/00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
CNAE Secundário 33:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 34:	9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO

Dados para Contato

CEP:	86.320-000
Endereço:	RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321 - CENTRO
Município / UF:	Congonhinhas / Paraná
Telefone:	(43) 84223089
E-mail:	alfredofmn@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	068.764.789-47
Nome:	ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	068.764.789-47
Nome:	ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
E-mail:	alfredofmn@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	068.764.789-47	Participação Societária:	100,00%
Nome:	ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO		
Número do Documento:	96441045	Órgão Expedidor:	SESPPR
Data de Expedição:	02/08/2002	Data de Nascimento:	19/02/1990
Filiação Materna:	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA MORAES		
Estado Civil:	Casado(a)		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:	Não	CPF:	103.276.748-06
Nome:	ROSELI PRADO MORAES		
Carteira de Identidade:	109399124	Órgão Expedidor:	SESPPR
Data de Expedição:	07/12/2017		

CEP:	86.320-000
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO, 141 - CASA - CENTRO
Município / UF:	Congonhinhas / Paraná
Telefone:	(43) 84223089
E-mail:	alfredofmn@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

5568 - Fisioterapia

16950 - Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana

17000 - Defesa Pessoal / Artes Marciais

22004 - Consultoria e Assessoria Técnica - Terapia Corporal

06 132

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024967472-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.760.995/0001-45**
Nome: **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO 06876478947**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/09/2021 15:08:11)

06 133

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO
275

VÁLIDO ATÉ
13/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ 27.760.995/0001-45

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 14/09/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 14 de Setembro de 2021.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

00 134

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 27.760.995/0001-45
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 22 de Outubro de 2021

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACB.5109.83BHDIJ.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 036 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

Endereço: **R OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **27.760.995/0001-45**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601075564 em 18/05/2017.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2020..

CONGONHINHAS-PR, 01 de Janeiro de 2020

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2020	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2020	42.814,36
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.03.002		0100019	Balanço de Abertura em 01/01/2020	1.086,54
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.03.003		0100020	Balanço de Abertura em 01/01/2020	60,00
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.03.004		0100021	Balanço de Abertura em 01/01/2020	86,67
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.03.005		0100022	Balanço de Abertura em 01/01/2020	998,00
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.04.001		0100023	Balanço de Abertura em 01/01/2020	259,56
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.04.002		0100024	Balanço de Abertura em 01/01/2020	40,00
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.05.008		0100025	Balanço de Abertura em 01/01/2020	922,25
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.1.1.06.002		0100026	Balanço de Abertura em 01/01/2020	200,00
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0100027	Balanço de Abertura em 01/01/2020	10.000,00
01/01/2020	2.5.5.01.004	2.5.5.01.001		0100028	Valor que se transfere	29.161,34
01/01/2020	9.1.1.01.002	2.5.5.01.004		0100029	Balanço de Abertura em 01/01/2020	29.161,34
05/01/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0100030	Pagamento Pro labore	888,22
06/01/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11612	0100005	Pagamento de honorariosref. 122019	200,00
09/01/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0100002	Venda Serviço a vista cf. nf. 13	1.963,33
10/01/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		0100016	Pagamento juros simples 11/2019	10,63
10/01/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0100017	Pagamento simples 11/2019	146,32
20/01/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0100001	Pagamento inss 12/2020	103,24
31/01/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0100003	Simples a recolher	88,35
31/01/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0100004	Honorarios a pagar	250,00
31/01/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100006	SALARIO a pagar	500,00
31/01/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0100007	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/01/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0100008	Salario familia a pagar	48,62
31/01/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0100009	F.G.T.S. a pagar	40,00
31/01/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0100010	Desconto de I.N.S.S.	40,00
31/01/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0100011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/01/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0100012	Provisao de ferias	55,56
31/01/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0100013	Provisao FGTS s/ ferias	4,45
31/01/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0100014	Provisao FGTS s/ 13o. salario	3,33
31/01/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0100015	Provisao 13o	41,67
05/02/2020	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0200001	Pagamento fgts 01/2020	40,00
05/02/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0200016	Pagamento Pro labore	930,05
05/02/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0200017	Pagamento salário Felipe F do P Pena	508,62
06/02/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11613	0200005	Pagamento de honorariosref. 012020	250,00
10/02/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 14	1.900,00
29/02/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0200003	Simples a recolher	85,50
29/02/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0200004	Honorarios a pagar	250,00
29/02/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200006	SALARIO a pagar	500,00
29/02/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0200007	PRO LABORE a pagar	1.045,00
29/02/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0200008	Salario familia a pagar	48,62
29/02/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0200009	F.G.T.S. a pagar	40,00
29/02/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0200010	Desconto de I.N.S.S.	40,00
29/02/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0200011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
29/02/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0200012	Provisao de ferias	55,56
29/02/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0200013	Provisao FGTS s/ ferias	4,44
29/02/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0200014	Provisao FGTS s/ 13o. salario	3,34
29/02/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0200015	Provisao 13o	41,67
05/03/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0300016	Pagamento Pro labore	930,05
05/03/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0300017	Pagamento salário Felipe F do P Pena	508,62
06/03/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11614	0300005	Pagamento de honorariosref. 022020	250,00
09/03/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0300001	Venda Serviço a vista cf. nf. 15	1.900,00
18/03/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0300002	Venda Serviço a vista cf. nf. 16	2.092,80
31/03/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0300003	Simples a recolher	179,68
31/03/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0300004	Honorarios a pagar	250,00
31/03/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300006	SALARIO a pagar	500,00
31/03/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0300007	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/03/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0300008	Salario familia a pagar	48,62

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/03/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0300009	F.G.T.S. a pagar	40,00
31/03/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0300010	Desconto de I.N.S.S.	37,50
31/03/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0300011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/03/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0300012	Provisao de ferias	55,56
31/03/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0300013	Provisao FGTS s/ ferias	4,45
31/03/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0300014	Provisao FGTS s/ 13o. salario	3,33
31/03/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0300015	Provisao 13o	41,67
05/04/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0400018	Pagamento Pro labore	930,05
05/04/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0400019	Pagamento salário Felipe F do P Pena	511,12
06/04/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11615	0400007	Pagamento de honorariosref. 032020	250,00
07/04/2020	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0400001	Pagamento fgts 03/2020	40,00
08/04/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0400002	Venda Serviço a vista cf. nf. 17	1.900,00
14/04/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0400003	Venda Serviço a vista cf. nf. 18	2.463,60
22/04/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0400004	Venda Serviço a vista cf. nf. 19	1.395,20
30/04/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0400005	Simples a recolher	259,15
30/04/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0400006	Honorarios a pagar	250,00
30/04/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400008	SALARIO a pagar	1.045,00
30/04/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0400009	PRO LABORE a pagar	1.045,00
30/04/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0400010	Salario familia a pagar	48,62
30/04/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0400011	F.G.T.S. a pagar	83,60
30/04/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0400012	Desconto de I.N.S.S.	78,37
30/04/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0400013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
30/04/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0400014	Provisao de ferias	358,33
30/04/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0400015	Provisao FGTS s/ ferias	28,66
30/04/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0400016	Provisao FGTS s/ 13o. salario	17,87
30/04/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0400017	Provisao 13o	223,33
05/05/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0500011	Pagamento Pro labore	930,05
05/05/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0500012	Pagamento salário Felipe F do P Pena	1.015,25
06/05/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11616	0500004	Pagamento de honorariosref. 042020	250,00
08/05/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 20	1.900,00
31/05/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0500002	Simples a recolher	85,50
31/05/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0500003	Honorarios a pagar	250,00
31/05/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0500005	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/05/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0500006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/05/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0500007	Provisao de ferias	152,78
31/05/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0500008	Provisao FGTS s/ ferias	12,23
31/05/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0500009	Provisao FGTS s/ 13o. salario	8,80
31/05/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0500010	Provisao 13o	110,00
02/06/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0600019	Pagamento parcelamento simples 06/2020	286,33
02/06/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		0600020	Pag juros parcelamento simples 06/2020	63,41
03/06/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600001	Pagamento inss 01/2020	106,33
03/06/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		0600002	Pagamento juros inss 01/2020	23,23
03/06/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		0600003	Pagamento inss 02/2020	106,33
03/06/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		0600004	Pagamento juros inss 02/2020	22,87
05/06/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0600021	Pagamento Pro labore	930,05
06/06/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11617	0600008	Pagamento de honorariosref. 052020	250,00
10/06/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0600005	Venda Serviço a vista cf. nf. 21	1.900,00
30/06/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0600006	Simples a recolher	85,50
30/06/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0600007	Honorarios a pagar	250,00
30/06/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600009	SALARIO a pagar	10,45
30/06/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0600010	PRO LABORE a pagar	1.045,00
30/06/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0600011	Salario familia a pagar	1,62
30/06/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0600012	F.G.T.S. a pagar	0,84
30/06/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0600013	Desconto de I.N.S.S.	0,78
30/06/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0600014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
30/06/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0600015	Provisao de ferias	79,44
30/06/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0600016	Provisao FGTS s/ ferias	6,35

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/06/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0600017	Provisao FGTS s/ 13o. salario	5,13
30/06/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0600018	Provisao 13o	64,17
05/07/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0700016	Pagamento Pro labore	930,05
05/07/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700017	Pagamento salário Felipe F do P Pena	11,29
06/07/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11618	0700005	Pagamento de honorariosref. 062020	250,00
07/07/2020	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		0700001	Pagamento fgts 06/2020	0,83
10/07/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0700002	Venda Serviço a vista cf. nf. 22	1.900,00
31/07/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0700003	Simples a recolher	85,50
31/07/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0700004	Honorarios a pagar	250,00
31/07/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700006	SALARIO a pagar	337,88
31/07/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0700007	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/07/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		0700008	Salario familia a pagar	48,62
31/07/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		0700009	F.G.T.S. a pagar	27,03
31/07/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		0700010	Desconto de I.N.S.S.	25,34
31/07/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0700011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/07/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0700012	Provisao de ferias	116,11
31/07/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0700013	Provisao FGTS s/ ferias	9,29
31/07/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0700014	Provisao FGTS s/ 13o. salario	6,97
31/07/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0700015	Provisao 13o	87,08
05/08/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		0700018	Pagamento salário Felipe F do P Pena	361,16
05/08/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0800013	Pagamento Pro labore	930,05
06/08/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11619	0800006	Pagamento de honorariosref. 072020	250,00
10/08/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0800003	Venda Serviço a vista cf. nf. 23	1.900,00
31/08/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		0800001	Pagamento parcelamento 07/2020	288,81
31/08/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		0800002	Pagamento juros parcelamento 07/2020	65,08
31/08/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0800004	Simples a recolher	85,50
31/08/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0800005	Honorarios a pagar	250,00
31/08/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0800007	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/08/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0800008	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/08/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0800009	Provisao de ferias	171,11
31/08/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0800010	Provisao FGTS s/ ferias	13,69
31/08/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0800011	Provisao FGTS s/ 13o. salario	9,90
31/08/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0800012	Provisao 13o	123,75
05/09/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		0900011	Pagamento Pro labore	930,05
06/09/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11620	0900004	Pagamento de honorariosref. 082020	250,00
10/09/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		0900001	Venda Serviço a vista cf. nf. 24	1.900,00
30/09/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0900002	Simples a recolher	85,50
30/09/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		0900003	Honorarios a pagar	250,00
30/09/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		0900005	PRO LABORE a pagar	1.045,00
30/09/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
30/09/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		0900007	Provisao de ferias	122,22
30/09/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		0900008	Provisao FGTS s/ ferias	9,78
30/09/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		0900009	Provisao FGTS s/ 13o. salario	7,33
30/09/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		0900010	Provisao 13o	91,67
05/10/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1000015	Pagamento Pro labore	930,05
06/10/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11621	1000004	Pagamento de honorariosref. 092020	250,00
13/10/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		1000001	Venda Serviço a vista cf. nf. 25	1.900,00
31/10/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1000002	Simples a recolher	85,50
31/10/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1000003	Honorarios a pagar	250,00
31/10/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1000005	SALARIO a pagar	104,50
31/10/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1000006	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/10/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1000007	Salario familia a pagar	48,62
31/10/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		1000008	F.G.T.S. a pagar	8,36
31/10/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1000009	Desconto de I.N.S.S.	7,83
31/10/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1000010	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
31/10/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		1000011	Provisao de ferias	55,00
31/10/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		1000012	Provisao FGTS s/ ferias	4,40

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/10/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		1000013	Provisao FGTS s/ 13o. salario	3,67
31/10/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		1000014	Provisao 13o	45,83
05/11/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1100023	Pagamento Pro labore	930,05
05/11/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1100024	Pagamento salário Felipe F do P Pena	145,29
06/11/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11622	1100008	Pagamento de honorariosref. 102020	250,00
07/11/2020	2.1.1.04.002	1.1.1.01.001		1100001	Pagamento fgts 10/2020	8,36
10/11/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		1100005	Venda Serviço a vista cf. nf. 26	1.900,00
20/11/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100002	Pagamento simples 10/2020	85,50
20/11/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1100003	Pagamento inss 10/2020	74,16
20/11/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100022	Pagamento simples 10/2020	85,50
30/11/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100004	Pagamento parcelamento simples 08/2020	284,62
30/11/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1100006	Simples a recolher	85,50
30/11/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1100007	Honorarios a pagar	250,00
30/11/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1100009	SALARIO a pagar	1.045,00
30/11/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1100010	PRO LABORE a pagar	1.045,00
30/11/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1100011	Salario familia a pagar	48,62
30/11/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		1100012	F.G.T.S. a pagar	83,60
30/11/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1100013	Desconto de I.N.S.S.	78,37
30/11/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1100014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95
30/11/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		1100015	Provisao de ferias	116,11
30/11/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		1100016	Provisao FGTS s/ ferias	9,29
30/11/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		1100017	Provisao FGTS s/ 13o. salario	6,96
30/11/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		1100018	Provisao 13o	87,08
30/11/2020	2.1.1.03.004	1.1.1.01.001		1100019	Adiantamento 13o	304,79
30/11/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		1100020	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	24,38
30/11/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1100021	Pagamento juros parcelamento 08/2020	64,63
03/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200023	Pagamento simples 06/2020	85,50
03/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200024	Pagamento juros simples 06/2020	18,49
03/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200025	Pagamento juros simples 07/2020	18,36
03/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200026	Pagamento simples 07/2020	85,50
03/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200027	Pagamento simples 08/2020	85,50
03/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200028	Pagamento juros simples 08/2020	18,22
03/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200029	Pagamento juros simples 09/2020	13,39
03/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200030	Pagamento simples 09/2020	85,50
05/12/2020	2.1.1.03.005	1.1.1.01.001		1200033	Pagamento Pro labore	930,05
05/12/2020	2.1.1.03.002	1.1.1.01.001		1200034	Pagamento salário Felipe F do P Pena	1.015,25
06/12/2020	2.1.1.06.002	1.1.1.01.001	11623	1200006	Pagamento de honorariosref. 112020	250,00
07/12/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200036	Pagamento inss 07/2020	91,67
07/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200037	Pagamento juros inss 07/2020	19,67
07/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200038	Pagamento juros inss 08/2020	24,49
07/12/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200039	Pagamento inss 08/2020	114,95
07/12/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200040	Pagamento inss 09/2020	114,95
07/12/2020	8.6.1.01.004	1.1.1.01.001		1200041	Pagamento juros inss 09/2020	19,52
10/12/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		1200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 27	1.836,67
10/12/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.03.001		1200003	Venda Serviço a vista cf. nf. 28	63,33
18/12/2020	2.1.1.04.001	1.1.1.01.001		1200001	Pagamento inss 13/2020	45,71
20/12/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		1200017	13o. salario a pagar	609,58
20/12/2020	2.1.1.03.004	1.1.1.01.001		1200018	Pagamento de 13o. salario	259,08
21/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200031	Pagamento simples 11/2020	85,50
31/12/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1200004	Simples a recolher	85,50
31/12/2020	8.5.3.02.008	2.1.1.06.002		1200005	Honorarios a pagar	250,00
31/12/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1200007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/12/2020	8.5.3.03.009	2.1.1.03.005		1200008	PRO LABORE a pagar	1.045,00
31/12/2020	8.5.2.01.001	2.1.1.03.002		1200009	Salario familia a pagar	48,62
31/12/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.04.002		1200010	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/12/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.04.001		1200011	Desconto de I.N.S.S.	78,37
31/12/2020	8.5.3.01.010	2.1.1.04.001		1200012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	114,95

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Livro Diario

Fl. 6

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2020	8.5.2.01.002	2.1.1.03.003		1200013	Provisao de ferias	116,11
31/12/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.003		1200014	Provisao FGTS s/ ferias	9,29
31/12/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		1200015	Provisao FGTS s/ 13o. salario	6,97
31/12/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		1200016	Provisao 13o	87,08
31/12/2020	8.5.2.01.004	2.1.1.03.004		1200019	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	24,38
31/12/2020	8.5.2.01.005	2.1.1.03.004		1200020	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	45,71
31/12/2020	2.1.1.03.004	1.1.1.01.001		1200021	Desconto adiantamento 13o.	304,79
31/12/2020	8.5.2.01.003	2.1.1.03.004		1200022	Ajuste de provisao 13o.	435,42
31/12/2020	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200042	Lucro do periodo	106,58
31/12/2020	8.1.1.03.001	9.1.1.01.004		1200043	Encerramento do Exercício.	28.814,93
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200044	Encerramento do Exercício.	1.296,68
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.2.01.001		1200045	Encerramento do Exercício.	5.478,41
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.2.01.002		1200046	Encerramento do Exercício.	1.453,89
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.2.01.003		1200047	Encerramento do Exercício.	2.090,00
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.2.01.004		1200048	Encerramento do Exercício.	655,71
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.2.01.005		1200049	Encerramento do Exercício.	432,27
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.3.01.010		1200050	Encerramento do Exercício.	1.379,40
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.3.02.008		1200051	Encerramento do Exercício.	3.000,00
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.5.3.03.009		1200052	Encerramento do Exercício.	12.540,00
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.6.1.01.004		1200053	Encerramento do Exercício.	381,99
31/12/2020	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200054	Encerramento do Exercício.	106,58

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	42.814,36	1.963,33	1.348,41	43.429,28
CIRCULANTE	42.814,36	1.963,33	1.348,41	43.429,28
DISPONIBILIDADES	42.814,36	1.963,33	1.348,41	43.429,28
CAIXAS	42.814,36	1.963,33	1.348,41	43.429,28
CAIXA GERAL	42.814,36	1.963,33	1.348,41	43.429,28
P A S S I V O	42.814,36 -	30.499,12	31.393,27	43.708,51 -
CIRCULANTE	3.653,02 -	1.337,78	2.231,93	4.547,17 -
OBRIGACOES A PAGAR	3.653,02 -	1.337,78	2.231,93	4.547,17 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.231,21 -	888,22	1.698,63	3.041,62 -
SALARIOS A PAGAR	1.086,54 -	0,00	548,62	1.635,16 -
PROVISAO P/FERIAS	60,00 -	0,00	60,01	120,01 -
PROVISAO P/13 SALARIO	86,67 -	0,00	45,00	131,67 -
PRO- LABORE A PAGAR	998,00 -	888,22	1.045,00	1.154,78 -
OBRIGACOES SOCIAIS	299,56 -	103,24	194,95	391,27 -
INSS A RECOLHER	259,56 -	103,24	154,95	311,27 -
FGTS A RECOLHER	40,00 -	0,00	40,00	80,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	922,25 -	146,32	88,35	864,28 -
SIMPLES A RECOLHER	922,25 -	146,32	88,35	864,28 -
OUTRAS OBRIGACOES	200,00 -	200,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	200,00 -	200,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	29.161,34	29.161,34	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	29.161,34	29.161,34	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	29.161,34	29.161,34	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	0,00	0,00	29.161,34	29.161,34 -
LUCRO DO EXERCICIO	29.161,34 -	29.161,34	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO	0,00	2.242,56	1.963,33	279,23
RECEITAS	0,00	0,00	1.963,33	1.963,33 -
RECEITA BRUTA	0,00	0,00	1.963,33	1.963,33 -
PRESTACAO DE SERVICO	0,00	0,00	1.963,33	1.963,33 -
SERVICO A VISTA	0,00	0,00	1.963,33	1.963,33 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	0,00	88,35	0,00	88,35
DEDUCAO RECEITA BRUTA	0,00	88,35	0,00	88,35
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	0,00	88,35	0,00	88,35
SIMPLES FEDERAL	0,00	88,35	0,00	88,35
DESPESAS OPERACIONAS	0,00	2.143,58	0,00	2.143,58
DESPESAS COM VENDAS	0,00	733,63	0,00	733,63
DESPESAS COM PESSOAL	0,00	733,63	0,00	733,63
SALARIOS E ORDENADOS	0,00	548,62	0,00	548,62
FERIAS E ADICIONAIS	0,00	55,56	0,00	55,56
13§ SALARIO	0,00	41,67	0,00	41,67
F.G.T.S.	0,00	47,78	0,00	47,78
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	40,00	0,00	40,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.409,95	0,00	1.409,95
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	114,95	0,00	114,95
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	114,95	0,00	114,95
UTILIDADES E SERVICOS	0,00	250,00	0,00	250,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	0,00	250,00	0,00	250,00
DESPESAS GERAIS	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00
PRO LABORE	0,00	1.045,00	0,00	1.045,00
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	10,63	0,00	10,63
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	0,00	10,63	0,00	10,63
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	10,63	0,00	10,63
JUROS DE MORA	0,00	10,63	0,00	10,63

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CONTA TRANSITORIA	0,00	42.814,36	42.814,36	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	42.814,36	42.814,36	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	42.814,36	42.814,36	0,00
CONTA TRANSITORIA	0,00	42.814,36	42.814,36	0,00
BALANCO DE ABERTURA	0,00	42.814,36	42.814,36	0,00

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 29/02/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	43.429,28	1.900,00	1.728,67	43.600,61
CIRCULANTE	43.429,28	1.900,00	1.728,67	43.600,61
DISPONIBILIDADES	43.429,28	1.900,00	1.728,67	43.600,61
CAIXAS	43.429,28	1.900,00	1.728,67	43.600,61
CAIXA GERAL	43.429,28	1.900,00	1.728,67	43.600,61
P A S S I V O	43.708,51 -	1.728,67	2.229,08	44.208,92 -
CIRCULANTE	4.547,17 -	1.728,67	2.229,08	5.047,58 -
OBRIGACOES A PAGAR	4.547,17 -	1.728,67	2.229,08	5.047,58 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.041,62 -	1.438,67	1.698,63	3.301,58 -
SALARIOS A PAGAR	1.635,16 -	508,62	548,62	1.675,16 -
PROVISAO P/FERIAS	120,01 -	0,00	60,00	180,01 -
PROVISAO P/13 SALARIO	131,67 -	0,00	45,01	176,68 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.154,78 -	930,05	1.045,00	1.269,73 -
OBRIGACOES SOCIAIS	391,27 -	40,00	194,95	546,22 -
INSS A RECOLHER	311,27 -	0,00	154,95	466,22 -
FGTS A RECOLHER	80,00 -	40,00	40,00	80,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	864,28 -	0,00	85,50	949,78 -
SIMPLES A RECOLHER	864,28 -	0,00	85,50	949,78 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	279,23	2.229,08	1.900,00	608,31
RECEITAS	1.963,33 -	0,00	1.900,00	3.863,33 -
RECEITA BRUTA	1.963,33 -	0,00	1.900,00	3.863,33 -
PRESTACAO DE SERVICO	1.963,33 -	0,00	1.900,00	3.863,33 -
SERVICO A VISTA	1.963,33 -	0,00	1.900,00	3.863,33 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	88,35	85,50	0,00	173,85
DEDUCAO RECEITA BRUTA	88,35	85,50	0,00	173,85
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	88,35	85,50	0,00	173,85
SIMPLES FEDERAL	88,35	85,50	0,00	173,85
DESPESAS OPERACIONAS	2.143,58	2.143,58	0,00	4.287,16
DESPESAS COM VENDAS	733,63	733,63	0,00	1.467,26
DESPESAS COM PESSOAL	733,63	733,63	0,00	1.467,26
SALARIOS E ORDENADOS	548,62	548,62	0,00	1.097,24
FERIAS E ADICIONAIS	55,56	55,56	0,00	111,12
13§ SALARIO	41,67	41,67	0,00	83,34
F.G.T.S.	47,78	47,78	0,00	95,56
PREVIDENCIA SOCIAL	40,00	40,00	0,00	80,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.409,95	1.409,95	0,00	2.819,90
PESSOAL E ENCARGOS	114,95	114,95	0,00	229,90
PREVIDENCIA SOCIAL	114,95	114,95	0,00	229,90
UTILIDADES E SERVICOS	250,00	250,00	0,00	500,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	250,00	250,00	0,00	500,00
DESPESAS GERAIS	1.045,00	1.045,00	0,00	2.090,00
PRO LABORE	1.045,00	1.045,00	0,00	2.090,00
RESULTADO FINANCEIRO	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS FINANCEIRAS	10,63	0,00	0,00	10,63
JUROS DE MORA	10,63	0,00	0,00	10,63

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	43.600,61	3.992,80	1.688,67	45.904,74
CIRCULANTE	43.600,61	3.992,80	1.688,67	45.904,74
DISPONIBILIDADES	43.600,61	3.992,80	1.688,67	45.904,74
CAIXAS	43.600,61	3.992,80	1.688,67	45.904,74
CAIXA GERAL	43.600,61	3.992,80	1.688,67	45.904,74
P A S S I V O	44.208,92 -	1.688,67	2.320,76	44.841,01 -
CIRCULANTE	5.047,58 -	1.688,67	2.320,76	5.679,67 -
OBRIGACOES A PAGAR	5.047,58 -	1.688,67	2.320,76	5.679,67 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.301,58 -	1.438,67	1.698,63	3.561,54 -
SALARIOS A PAGAR	1.675,16 -	508,62	548,62	1.715,16 -
PROVISAO P/FERIAS	180,01 -	0,00	60,01	240,02 -
PROVISAO P/13 SALARIO	176,68 -	0,00	45,00	221,68 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.269,73 -	930,05	1.045,00	1.384,68 -
OBRIGACOES SOCIAIS	546,22 -	0,00	192,45	738,67 -
INSS A RECOLHER	466,22 -	0,00	152,45	618,67 -
FGTS A RECOLHER	80,00 -	0,00	40,00	120,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	949,78 -	0,00	179,68	1.129,46 -
SIMPLES A RECOLHER	949,78 -	0,00	179,68	1.129,46 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	608,31	2.320,76	3.992,80	1.063,73 -
RECEITAS	3.863,33 -	0,00	3.992,80	7.856,13 -
RECEITA BRUTA	3.863,33 -	0,00	3.992,80	7.856,13 -
PRESTACAO DE SERVICO	3.863,33 -	0,00	3.992,80	7.856,13 -
SERVICO A VISTA	3.863,33 -	0,00	3.992,80	7.856,13 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	173,85	179,68	0,00	353,53
DEDUCAO RECEITA BRUTA	173,85	179,68	0,00	353,53
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	173,85	179,68	0,00	353,53
SIMPLES FEDERAL	173,85	179,68	0,00	353,53
DESPESAS OPERACIONAS	4.287,16	2.141,08	0,00	6.428,24
DESPESAS COM VENDAS	1.467,26	731,13	0,00	2.198,39
DESPESAS COM PESSOAL	1.467,26	731,13	0,00	2.198,39
SALARIOS E ORDENADOS	1.097,24	548,62	0,00	1.645,86
FERIAS E ADICIONAIS	111,12	55,56	0,00	166,68
13$ SALARIO	83,34	41,67	0,00	125,01
F.G.T.S.	95,56	47,78	0,00	143,34
PREVIDENCIA SOCIAL	80,00	37,50	0,00	117,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.819,90	1.409,95	0,00	4.229,85
PESSOAL E ENCARGOS	229,90	114,95	0,00	344,85
PREVIDENCIA SOCIAL	229,90	114,95	0,00	344,85
UTILIDADES E SERVICOS	500,00	250,00	0,00	750,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	500,00	250,00	0,00	750,00
DESPESAS GERAIS	2.090,00	1.045,00	0,00	3.135,00
PRO LABORE	2.090,00	1.045,00	0,00	3.135,00
RESULTADO FINANCEIRO	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS FINANCEIRAS	10,63	0,00	0,00	10,63
JUROS DE MORA	10,63	0,00	0,00	10,63

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Fl. 11

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	45.904,74	5.758,80	1.731,17	49.932,37
CIRCULANTE	45.904,74	5.758,80	1.731,17	49.932,37
DISPONIBILIDADES	45.904,74	5.758,80	1.731,17	49.932,37
CAIXAS	45.904,74	5.758,80	1.731,17	49.932,37
CAIXA GERAL	45.904,74	5.758,80	1.731,17	49.932,37
P A S S I V O	44.841,01 -	1.731,17	3.552,88	46.662,72 -
CIRCULANTE	5.679,67 -	1.731,17	3.552,88	7.501,38 -
OBRIGACOES A PAGAR	5.679,67 -	1.731,17	3.552,88	7.501,38 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	3.561,54 -	1.441,17	2.766,81	4.887,18 -
SALARIOS A PAGAR	1.715,16 -	511,12	1.093,62	2.297,66 -
PROVISAO P/FERIAS	240,02 -	0,00	386,99	627,01 -
PROVISAO P/13 SALARIO	221,68 -	0,00	241,20	462,88 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.384,68 -	930,05	1.045,00	1.499,63 -
OBRIGACOES SOCIAIS	738,67 -	40,00	276,92	975,59 -
INSS A RECOLHER	618,67 -	0,00	193,32	811,99 -
FGTS A RECOLHER	120,00 -	40,00	83,60	163,60 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.129,46 -	0,00	259,15	1.388,61 -
SIMPLES A RECOLHER	1.129,46 -	0,00	259,15	1.388,61 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	1.063,73 -	3.552,88	5.758,80	3.269,65 -
RECEITAS	7.856,13 -	0,00	5.758,80	13.614,93 -
RECEITA BRUTA	7.856,13 -	0,00	5.758,80	13.614,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	7.856,13 -	0,00	5.758,80	13.614,93 -
SERVICO A VISTA	7.856,13 -	0,00	5.758,80	13.614,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	353,53	259,15	0,00	612,68
DEDUCAO RECEITA BRUTA	353,53	259,15	0,00	612,68
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	353,53	259,15	0,00	612,68
SIMPLES FEDERAL	353,53	259,15	0,00	612,68
DESPESAS OPERACIONAS	6.428,24	3.293,73	0,00	9.721,97
DESPESAS COM VENDAS	2.198,39	1.883,78	0,00	4.082,17
DESPESAS COM PESSOAL	2.198,39	1.883,78	0,00	4.082,17
SALARIOS E ORDENADOS	1.645,86	1.093,62	0,00	2.739,48
FERIAS E ADICIONAIS	166,68	358,33	0,00	525,01
13§ SALARIO	125,01	223,33	0,00	348,34
F.G.T.S.	143,34	130,13	0,00	273,47
PREVIDENCIA SOCIAL	117,50	78,37	0,00	195,87
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.229,85	1.409,95	0,00	5.639,80
PESSOAL E ENCARGOS	344,85	114,95	0,00	459,80
PREVIDENCIA SOCIAL	344,85	114,95	0,00	459,80
UTILIDADES E SERVICOS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	750,00	250,00	0,00	1.000,00
DESPESAS GERAIS	3.135,00	1.045,00	0,00	4.180,00
PRO LABORE	3.135,00	1.045,00	0,00	4.180,00
RESULTADO FINANCEIRO	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS FINANCEIRAS	10,63	0,00	0,00	10,63
JUROS DE MORA	10,63	0,00	0,00	10,63

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Fl. 12

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	49.932,37	1.900,00	2.195,30	49.637,07
CIRCULANTE	49.932,37	1.900,00	2.195,30	49.637,07
DISPONIBILIDADES	49.932,37	1.900,00	2.195,30	49.637,07
CAIXAS	49.932,37	1.900,00	2.195,30	49.637,07
CAIXA GERAL	49.932,37	1.900,00	2.195,30	49.637,07
P A S S I V O	46.662,72 -	2.195,30	1.779,26	46.246,68 -
CIRCULANTE	7.501,38 -	2.195,30	1.779,26	7.085,34 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.501,38 -	2.195,30	1.779,26	7.085,34 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	4.887,18 -	1.945,30	1.328,81	4.270,69 -
SALARIOS A PAGAR	2.297,66 -	1.015,25	0,00	1.282,41 -
PROVISAO P/FERIAS	627,01 -	0,00	165,01	792,02 -
PROVISAO P/13 SALARIO	462,38 -	0,00	118,80	581,68 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.499,63 -	930,05	1.045,00	1.614,58 -
OBRIGACOES SOCIAIS	975,59 -	0,00	114,95	1.090,54 -
INSS A RECOLHER	811,99 -	0,00	114,95	926,94 -
FGTS A RECOLHER	163,60 -	0,00	0,00	163,60 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.388,61 -	0,00	85,50	1.474,11 -
SIMPLES A RECOLHER	1.388,61 -	0,00	85,50	1.474,11 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.269,55 -	1.779,26	1.900,00	3.390,39 -
RECEITAS	13.614,93 -	0,00	1.900,00	15.514,93 -
RECEITA BRUTA	13.614,93 -	0,00	1.900,00	15.514,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	13.614,93 -	0,00	1.900,00	15.514,93 -
SERVICO A VISTA	612,68	85,50	0,00	698,18
DEDUCOES E ABATIMENTOS	612,68	85,50	0,00	698,18
DEDUCAO RECEITA BRUTA	612,68	85,50	0,00	698,18
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	612,68	85,50	0,00	698,18
SIMPLES FEDERAL	9.721,97	1.693,76	0,00	11.415,73
DESPESAS OPERACIONAS	4.082,17	283,81	0,00	4.365,98
DESPESAS COM VENDAS	4.082,17	283,81	0,00	4.365,98
DESPESAS COM PESSOAL	2.739,48	0,00	0,00	2.739,48
SALARIOS E ORDENADOS	525,01	152,78	0,00	677,79
FERIAS E ADICIONAIS	348,34	110,00	0,00	458,34
13$ SALARIO	273,47	21,03	0,00	294,50
F.G.T.S.	195,87	0,00	0,00	195,87
PREVIDENCIA SOCIAL	5.639,80	1.409,95	0,00	7.049,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	459,80	114,95	0,00	574,75
PESSOAL E ENCARGOS	459,80	114,95	0,00	574,75
PREVIDENCIA SOCIAL	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
UTILIDADES E SERVICOS	1.000,00	250,00	0,00	1.250,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	4.180,00	1.045,00	0,00	5.225,00
DESPESAS GERAIS	4.180,00	1.045,00	0,00	5.225,00
PRO LABORE	10,63	0,00	0,00	10,63
RESULTADO FINANCEIRO	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	10,63	0,00	0,00	10,63
DESPESAS FINANCEIRAS	10,63	0,00	0,00	10,63
JUROS DE MORA				

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 13

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	49.637,07	1.900,00	1.788,55	49.748,52
CIRCULANTE	49.637,07	1.900,00	1.788,55	49.748,52
DISPONIBILIDADES	49.637,07	1.900,00	1.788,55	49.748,52
CAIXAS	49.637,07	1.900,00	1.788,55	49.748,52
CAIXA GERAL	49.637,07	1.900,00	1.788,55	49.748,52
P A S S I V O	46.246,68 -	1.679,04	1.664,23	46.231,87 -
CIRCULANTE	7.085,24 -	1.679,04	1.664,23	7.070,53 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.085,24 -	1.679,04	1.664,23	7.070,53 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	4.270,79 -	930,05	1.212,16	4.552,80 -
SALARIOS A PAGAR	1.282,31 -	0,00	12,07	1.294,48 -
PROVISAO P/FERIAS	792,02 -	0,00	85,79	877,81 -
PROVISAO P/13 SALARIO	581,28 -	0,00	69,30	650,98 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.614,18 -	930,05	1.045,00	1.729,53 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.090,14 -	212,66	116,57	994,45 -
INSS A RECOLHER	926,94 -	212,66	115,73	830,01 -
FGTS A RECOLHER	163,20 -	0,00	0,84	164,44 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.474,11 -	286,33	85,50	1.273,28 -
SIMPLES A RECOLHER	1.474,11 -	286,33	85,50	1.273,28 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.390,89 -	1.773,74	1.900,00	3.516,65 -
RECEITAS	15.514,93 -	0,00	1.900,00	17.414,93 -
RECEITA BRUTA	15.514,93 -	0,00	1.900,00	17.414,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	15.514,93 -	0,00	1.900,00	17.414,93 -
SERVICO A VISTA	15.514,93 -	0,00	1.900,00	17.414,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	698,68	85,50	0,00	783,68
DEDUCAO RECEITA BRUTA	698,68	85,50	0,00	783,68
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	698,68	85,50	0,00	783,68
SIMPLES FEDERAL	698,68	85,50	0,00	783,68
DESPESAS OPERACIONAS	11.415,73	1.578,73	0,00	12.994,46
DESPESAS COM VENDAS	4.365,78	168,78	0,00	4.534,76
DESPESAS COM PESSOAL	4.365,78	168,78	0,00	4.534,76
SALARIOS E ORDENADOS	2.739,48	12,07	0,00	2.751,55
FERIAS E ADICIONAIS	677,79	79,44	0,00	757,23
13$ SALARIO	456,34	64,17	0,00	522,51
F.G.T.S.	294,50	12,32	0,00	306,82
PREVIDENCIA SOCIAL	195,87	0,78	0,00	196,65
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.049,75	1.409,95	0,00	8.459,70
PESSOAL E ENCARGOS	574,75	114,95	0,00	689,70
PREVIDENCIA SOCIAL	574,75	114,95	0,00	689,70
UTILIDADES E SERVICOS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.250,00	250,00	0,00	1.500,00
DESPESAS GERAIS	5.225,00	1.045,00	0,00	6.270,00
PRO LABORE	5.225,00	1.045,00	0,00	6.270,00
RESULTADO FINANCEIRO	10,63	109,51	0,00	120,14
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	10,63	109,51	0,00	120,14
DESPESAS FINANCEIRAS	10,63	109,51	0,00	120,14
JUROS DE MORA	10,63	109,51	0,00	120,14

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 14

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	49.748,52	1.900,00	1.192,17	50.456,35
CIRCULANTE	49.748,52	1.900,00	1.192,17	50.456,35
DISPONIBILIDADES	49.748,52	1.900,00	1.192,17	50.456,35
CAIXAS	49.748,52	1.900,00	1.192,17	50.456,35
CAIXA GERAL	49.748,52	1.900,00	1.192,17	50.456,35
P A S S I V O	46.231,87 -	1.192,17	2.153,77	47.193,47 -
CIRCULANTE	7.070,53 -	1.192,17	2.153,77	8.032,13 -
OBRIGACOES A PAGAR	7.070,53 -	1.192,17	2.153,77	8.032,13 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	4.552,80 -	941,34	1.650,95	5.262,41 -
SALARIOS A PAGAR	1.294,48 -	11,29	386,50	1.669,69 -
PROVISAO P/FERIAS	877,81 -	0,00	125,40	1.003,21 -
PROVISAO P/13 SALARIO	650,98 -	0,00	94,05	745,03 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.729,53 -	930,05	1.045,00	1.844,48 -
OBRIGACOES SOCIAIS	994,45 -	0,83	167,32	1.160,94 -
INSS A RECOLHER	830,01 -	0,00	140,29	970,30 -
FGTS A RECOLHER	164,44 -	0,83	27,03	190,64 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.273,28 -	0,00	85,50	1.358,78 -
SIMPLES A RECOLHER	1.273,28 -	0,00	85,50	1.358,78 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.516,55 -	2.153,77	1.900,00	3.262,88 -
RECEITAS	17.414,93 -	0,00	1.900,00	19.314,93 -
RECEITA BRUTA	17.414,93 -	0,00	1.900,00	19.314,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	17.414,93 -	0,00	1.900,00	19.314,93 -
SERVICO A VISTA	17.414,93 -	0,00	1.900,00	19.314,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	783,68	85,50	0,00	869,18
DEDUCAO RECEITA BRUTA	783,68	85,50	0,00	869,18
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	783,68	85,50	0,00	869,18
SIMPLES FEDERAL	783,68	85,50	0,00	869,18
DESPESAS OPERACIONAS	12.994,16	2.068,27	0,00	15.062,73
DESPESAS COM VENDAS	4.534,76	658,32	0,00	5.193,08
DESPESAS COM PESSOAL	4.534,76	658,32	0,00	5.193,08
SALARIOS E ORDENADOS	2.751,55	386,50	0,00	3.138,05
FERIAS E ADICIONAIS	757,23	116,11	0,00	873,34
13§ SALARIO	522,51	87,08	0,00	609,59
F.G.T.S.	306,82	43,29	0,00	350,11
PREVIDENCIA SOCIAL	196,65	25,34	0,00	221,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.459,70	1.409,95	0,00	9.869,65
PESSOAL E ENCARGOS	689,70	114,95	0,00	804,65
PREVIDENCIA SOCIAL	689,70	114,95	0,00	804,65
UTILIDADES E SERVICOS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.500,00	250,00	0,00	1.750,00
DESPESAS GERAIS	6.270,00	1.045,00	0,00	7.315,00
PRO LABORE	6.270,00	1.045,00	0,00	7.315,00
RESULTADO FINANCEIRO	120,14	0,00	0,00	120,14
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	120,14	0,00	0,00	120,14
DESPESAS FINANCEIRAS	120,14	0,00	0,00	120,14
JUROS DE MORA	120,14	0,00	0,00	120,14

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 15

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	50.456,35	1.900,00	1.895,10	50.461,25
CIRCULANTE	50.456,35	1.900,00	1.895,10	50.461,25
DISPONIBILIDADES	50.456,35	1.900,00	1.895,10	50.461,25
CAIXAS	50.456,35	1.900,00	1.895,10	50.461,25
CAIXA GERAL	50.456,35	1.900,00	1.895,10	50.461,25
P A S S I V O	47.193,47 -	1.830,02	1.813,90	47.177,35 -
CIRCULANTE	8.032,13 -	1.830,02	1.813,90	8.016,01 -
OBRIGACOES A PAGAR	8.032,13 -	1.830,02	1.813,90	8.016,01 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.262,81 -	1.291,21	1.363,45	5.334,65 -
SALARIOS A PAGAR	1.669,69 -	361,16	0,00	1.308,53 -
PROVISAO P/FERIAS	1.003,21 -	0,00	184,80	1.188,01 -
PROVISAO P/13 SALARIO	745,03 -	0,00	133,65	878,68 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.844,18 -	930,05	1.045,00	1.959,43 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.160,84 -	0,00	114,95	1.275,89 -
INSS A RECOLHER	970,30 -	0,00	114,95	1.085,25 -
FGTS A RECOLHER	190,64 -	0,00	0,00	190,64 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.358,78 -	288,81	85,50	1.155,47 -
SIMPLES A RECOLHER	1.358,78 -	288,81	85,50	1.155,47 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.262,88 -	1.878,98	1.900,00	3.283,90 -
RECEITAS	19.314,93 -	0,00	1.900,00	21.214,93 -
RECEITA BRUTA	19.314,93 -	0,00	1.900,00	21.214,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	19.314,93 -	0,00	1.900,00	21.214,93 -
SERVICO A VISTA	19.314,93 -	0,00	1.900,00	21.214,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	869,18	85,50	0,00	954,68
DEDUCAO RECEITA BRUTA	869,18	85,50	0,00	954,68
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	869,18	85,50	0,00	954,68
SIMPLES FEDERAL	869,18	85,50	0,00	954,68
DESPESAS OPERACIONAS	15.062,73	1.728,40	0,00	16.791,13
DESPESAS COM VENDAS	5.193,08	318,45	0,00	5.511,53
DESPESAS COM PESSOAL	5.193,08	318,45	0,00	5.511,53
SALARIOS E ORDENADOS	3.138,05	0,00	0,00	3.138,05
FERIAS E ADICIONAIS	873,34	171,11	0,00	1.044,45
13§ SALARIO	609,59	123,75	0,00	733,34
F.G.T.S.	350,11	23,59	0,00	373,70
PREVIDENCIA SOCIAL	221,99	0,00	0,00	221,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	9.869,65	1.409,95	0,00	11.279,60
PESSOAL E ENCARGOS	804,65	114,95	0,00	919,60
PREVIDENCIA SOCIAL	804,65	114,95	0,00	919,60
UTILIDADES E SERVICOS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	1.750,00	250,00	0,00	2.000,00
DESPESAS GERAIS	7.315,00	1.045,00	0,00	8.360,00
PRO LABORE	7.315,00	1.045,00	0,00	8.360,00
RESULTADO FINANCEIRO	120,14	65,08	0,00	185,22
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	120,14	65,08	0,00	185,22
DESPESAS FINANCEIRAS	120,14	65,08	0,00	185,22
JUROS DE MORA	120,14	65,08	0,00	185,22

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 16

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	50.461,25	1.900,00	1.180,05	51.181,20
CIRCULANTE	50.461,25	1.900,00	1.180,05	51.181,20
DISPONIBILIDADES	50.461,25	1.900,00	1.180,05	51.181,20
CAIXAS	50.461,25	1.900,00	1.180,05	51.181,20
CAIXA GERAL	50.461,25	1.900,00	1.180,05	51.181,20
P A S S I V O	47.177,35 -	1.180,05	1.726,45	47.723,75 -
CIRCULANTE	8.016,91 -	1.180,05	1.726,45	8.562,41 -
OBRIGACOES A PAGAR	8.016,91 -	1.180,05	1.726,45	8.562,41 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.334,55 -	930,05	1.276,00	5.680,60 -
SALARIOS A PAGAR	1.308,53 -	0,00	0,00	1.308,53 -
PROVISAO P/FERIAS	1.188,01 -	0,00	132,00	1.320,01 -
PROVISAO P/13 SALARIO	878,68 -	0,00	99,00	977,68 -
PRO- LABORE A PAGAR	1.959,43 -	930,05	1.045,00	2.074,38 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.275,89 -	0,00	114,95	1.390,84 -
INSS A RECOLHER	1.085,25 -	0,00	114,95	1.200,20 -
FGTS A RECOLHER	190,64 -	0,00	0,00	190,64 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.155,47 -	0,00	85,50	1.240,97 -
SIMPLES A RECOLHER	1.155,47 -	0,00	85,50	1.240,97 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.283,90 -	1.726,45	1.900,00	3.457,45 -
RECEITAS	21.214,93 -	0,00	1.900,00	23.114,93 -
RECEITA BRUTA	21.214,93 -	0,00	1.900,00	23.114,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	21.214,93 -	0,00	1.900,00	23.114,93 -
SERVICO A VISTA	21.214,93 -	0,00	1.900,00	23.114,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	954,68	85,50	0,00	1.040,18
DEDUCAO RECEITA BRUTA	954,68	85,50	0,00	1.040,18
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	954,68	85,50	0,00	1.040,18
SIMPLES FEDERAL	954,68	85,50	0,00	1.040,18
DESPESAS OPERACIONAS	16.791,43	1.640,95	0,00	18.432,08
DESPESAS COM VENDAS	5.511,53	231,00	0,00	5.742,53
DESPESAS COM PESSOAL	5.511,53	231,00	0,00	5.742,53
SALARIOS E ORDENADOS	3.138,05	0,00	0,00	3.138,05
FERIAS E ADICIONAIS	1.044,45	122,22	0,00	1.166,67
13§ SALARIO	733,34	91,67	0,00	825,01
F.G.T.S.	373,70	17,11	0,00	390,81
PREVIDENCIA SOCIAL	221,99	0,00	0,00	221,99
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.279,60	1.409,95	0,00	12.689,55
PESSOAL E ENCARGOS	919,60	114,95	0,00	1.034,55
PREVIDENCIA SOCIAL	919,60	114,95	0,00	1.034,55
UTILIDADES E SERVICOS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.000,00	250,00	0,00	2.250,00
DESPESAS GERAIS	8.360,00	1.045,00	0,00	9.405,00
PRO LABORE	8.360,00	1.045,00	0,00	9.405,00
RESULTADO FINANCEIRO	185,22	0,00	0,00	185,22
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	185,22	0,00	0,00	185,22
DESPESAS FINANCEIRAS	185,22	0,00	0,00	185,22
JUROS DE MORA	185,22	0,00	0,00	185,22

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Fl. 17

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	51.181,20	1.900,00	1.180,05	51.901,15
CIRCULANTE	51.181,20	1.900,00	1.180,05	51.901,15
DISPONIBILIDADES	51.181,20	1.900,00	1.180,05	51.901,15
CAIXAS	51.181,20	1.900,00	1.180,05	51.901,15
CAIXA GERAL	51.181,20	1.900,00	1.180,05	51.901,15
P A S S I V O	47.723,75 -	1.180,05	1.773,66	48.317,36 -
CIRCULANTE	8.562,41 -	1.180,05	1.773,66	9.156,02 -
OBRIGACOES A PAGAR	8.562,41 -	1.180,05	1.773,66	9.156,02 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	5.680,80 -	930,05	1.307,02	6.057,57 -
SALARIOS A PAGAR	1.308,53 -	0,00	153,12	1.461,65 -
PROVISAO P/FERIAS	1.320,01 -	0,00	59,40	1.379,41 -
PROVISAO P/13 SALARIO	977,68 -	0,00	49,50	1.027,18 -
PRO- LABORE A PAGAR	2.074,58 -	930,05	1.045,00	2.189,33 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.390,84 -	0,00	131,14	1.521,98 -
INSS A RECOLHER	1.200,30 -	0,00	122,78	1.322,98 -
FGTS A RECOLHER	190,64 -	0,00	8,36	199,00 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.240,37 -	0,00	85,50	1.326,47 -
SIMPLES A RECOLHER	1.240,37 -	0,00	85,50	1.326,47 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.457,45 -	1.773,66	1.900,00	3.583,79 -
RECEITAS	23.114,93 -	0,00	1.900,00	25.014,93 -
RECEITA BRUTA	23.114,93 -	0,00	1.900,00	25.014,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	23.114,93 -	0,00	1.900,00	25.014,93 -
SERVICO A VISTA	23.114,93 -	0,00	1.900,00	25.014,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.040,18	85,50	0,00	1.125,68
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.040,18	85,50	0,00	1.125,68
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.040,18	85,50	0,00	1.125,68
SIMPLES FEDERAL	1.040,18	85,50	0,00	1.125,68
DESPESAS OPERACIONAS	18.432,98	1.688,16	0,00	20.120,24
DESPESAS COM VENDAS	5.742,53	278,21	0,00	6.020,74
DESPESAS COM PESSOAL	5.742,53	278,21	0,00	6.020,74
SALARIOS E ORDENADOS	3.138,05	153,12	0,00	3.291,17
FERIAS E ADICIONAIS	1.166,67	55,00	0,00	1.221,67
13§ SALARIO	825,01	45,83	0,00	870,84
F.G.T.S.	390,31	16,43	0,00	407,24
PREVIDENCIA SOCIAL	221,99	7,83	0,00	229,82
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	12.689,35	1.409,95	0,00	14.099,50
PESSOAL E ENCARGOS	1.034,55	114,95	0,00	1.149,50
PREVIDENCIA SOCIAL	1.034,55	114,95	0,00	1.149,50
UTILIDADES E SERVICOS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.250,00	250,00	0,00	2.500,00
DESPESAS GERAIS	9.405,00	1.045,00	0,00	10.450,00
PRO LABORE	9.405,00	1.045,00	0,00	10.450,00
RESULTADO FINANCEIRO	185,22	0,00	0,00	185,22
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	185,22	0,00	0,00	185,22
DESPESAS FINANCEIRAS	185,22	0,00	0,00	185,22
JUROS DE MORA	185,22	0,00	0,00	185,22

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 18

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	51.901,15	1.900,00	2.232,90	51.568,25
CIRCULANTE	51.901,15	1.900,00	2.232,90	51.568,25
DISPONIBILIDADES	51.901,15	1.900,00	2.232,90	51.568,25
CAIXAS	51.901,15	1.900,00	2.232,90	51.568,25
CAIXA GERAL	51.901,15	1.900,00	2.232,90	51.568,25
P A S S I V O	48.317,36 -	2.168,27	2.994,86	49.143,95 -
CIRCULANTE	9.156,02 -	2.168,27	2.994,86	9.982,61 -
OBRIGACOES A PAGAR	9.156,02 -	2.168,27	2.994,86	9.982,61 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	6.057,37 -	1.380,13	2.382,44	7.059,88 -
SALARIOS A PAGAR	1.461,65 -	145,29	1.093,62	2.409,98 -
PROVISAO P/FERIAS	1.379,41 -	0,00	125,40	1.504,81 -
PROVISAO P/13 SALARIO	1.027,18 -	304,79	118,42	840,81 -
PRO- LABORE A PAGAR	2.189,13 -	930,05	1.045,00	2.304,28 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.521,38 -	82,52	276,92	1.716,38 -
INSS A RECOLHER	1.322,78 -	74,16	193,32	1.442,14 -
FGTS A RECOLHER	199,30 -	8,36	83,60	274,24 -
OBRIGACOES FISCAIS	1.326,47 -	455,62	85,50	956,35 -
SIMPLES A RECOLHER	1.326,47 -	455,62	85,50	956,35 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	0,00	39.161,34 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
CONTAS DE RESULTADO	3.583,79 -	3.059,49	1.900,00	2.424,30 -
RECEITAS	25.014,93 -	0,00	1.900,00	26.914,93 -
RECEITA BRUTA	25.014,93 -	0,00	1.900,00	26.914,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	25.014,93 -	0,00	1.900,00	26.914,93 -
SERVICO A VISTA	25.014,93 -	0,00	1.900,00	26.914,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.125,68	85,50	0,00	1.211,18
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.125,68	85,50	0,00	1.211,18
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.125,68	85,50	0,00	1.211,18
SIMPLES FEDERAL	1.125,68	85,50	0,00	1.211,18
DESPESAS OPERACIONAS	20.120,24	2.909,36	0,00	23.029,60
DESPESAS COM VENDAS	6.020,74	1.499,41	0,00	7.520,15
DESPESAS COM PESSOAL	6.020,74	1.499,41	0,00	7.520,15
SALARIOS E ORDENADOS	3.291,17	1.093,62	0,00	4.384,79
FERIAS E ADICIONAIS	1.221,67	116,11	0,00	1.337,78
13§ SALARIO	870,84	87,08	0,00	957,92
F.G.T.S.	407,24	124,23	0,00	531,47
PREVIDENCIA SOCIAL	229,82	78,37	0,00	308,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.099,50	1.409,95	0,00	15.509,45
PESSOAL E ENCARGOS	1.149,50	114,95	0,00	1.264,45
PREVIDENCIA SOCIAL	1.149,50	114,95	0,00	1.264,45
UTILIDADES E SERVICOS	2.500,00	250,00	0,00	2.750,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.500,00	250,00	0,00	2.750,00
DESPESAS GERAIS	10.450,00	1.045,00	0,00	11.495,00
PRO LABORE	10.450,00	1.045,00	0,00	11.495,00
RESULTADO FINANCEIRO	185,22	64,63	0,00	249,85
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	185,22	64,63	0,00	249,85
DESPESAS FINANCEIRAS	185,22	64,63	0,00	249,85
JUROS DE MORA	185,22	64,63	0,00	249,85

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 Fl. 19

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
A T I V O	51.568,25	1.900,00	3.686,09	49.782,16
CIRCULANTE	51.568,25	1.900,00	3.686,09	49.782,16
DISPONIBILIDADES	51.568,25	1.900,00	3.686,09	49.782,16
CAIXAS	51.568,25	1.900,00	3.686,09	49.782,16
CAIXA GERAL	51.568,25	1.900,00	3.686,09	49.782,16
P A S S I V O	49.143,95 -	3.553,95	4.192,16	49.782,16 -
CIRCULANTE	9.982,61 -	3.553,95	4.085,58	10.514,24 -
OBRIGACOES A PAGAR	9.982,61 -	3.553,95	4.085,58	10.514,24 -
OBRIGACOES COM PESSOAL	7.059,98 -	2.509,17	3.473,16	8.023,87 -
SALARIOS A PAGAR	2.409,98 -	1.015,25	1.093,62	2.488,35 -
PROVISAO P/FERIAS	1.504,81 -	0,00	125,40	1.630,21 -
PROVISAO P/13 SALARIO	840,81 -	563,87	1.209,14	1.486,08 -
PRO- LABORE A PAGAR	2.304,38 -	930,05	1.045,00	2.419,23 -
OBRIGACOES SOCIAIS	1.718,38 -	367,28	276,92	1.626,02 -
INSS A RECOLHER	1.447,44 -	367,28	193,32	1.268,18 -
FGTS A RECOLHER	274,24 -	0,00	83,60	357,84 -
OBRIGACOES FISCAIS	956,25 -	427,50	85,50	614,35 -
SIMPLES A RECOLHER	956,25 -	427,50	85,50	614,35 -
OUTRAS OBRIGACOES	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
HONORARIOS A PAGAR	250,00 -	250,00	250,00	250,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	39.161,34 -	0,00	106,58	39.267,92 -
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
CAPITAL INTEGRALIZADO	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	29.161,34 -	0,00	106,58	29.267,92 -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.161,34 -	0,00	106,58	29.267,92 -
SALDO NO INIC. DO EXERC.	29.161,34 -	0,00	0,00	29.161,34 -
LUCRO DO EXERCICIO	0,00	0,00	106,58	106,58 -
CONTAS DE RESULTADO	2.424,30 -	4.217,72	1.900,00	106,58 -
RECEITAS	26.914,93 -	0,00	1.900,00	28.814,93 -
RECEITA BRUTA	26.914,93 -	0,00	1.900,00	28.814,93 -
PRESTACAO DE SERVICO	26.914,93 -	0,00	1.900,00	28.814,93 -
SERVICO A VISTA	26.914,93 -	0,00	1.900,00	28.814,93 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	1.211,68	85,50	0,00	1.296,68
DEDUCAO RECEITA BRUTA	1.211,68	85,50	0,00	1.296,68
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.211,68	85,50	0,00	1.296,68
SIMPLES FEDERAL	1.211,68	85,50	0,00	1.296,68
DESPESAS OPERACIONAS	23.029,60	4.000,08	0,00	27.029,68
DESPESAS COM VENDAS	7.520,15	2.590,13	0,00	10.110,28
DESPESAS COM PESSOAL	7.520,15	2.590,13	0,00	10.110,28
SALARIOS E ORDENADOS	4.384,79	1.093,62	0,00	5.478,41
FERIAS E ADICIONAIS	1.337,78	116,11	0,00	1.453,89
13§ SALARIO	957,92	1.132,08	0,00	2.090,00
F.G.T.S.	531,17	124,24	0,00	655,71
PREVIDENCIA SOCIAL	308,19	124,08	0,00	432,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.509,45	1.409,95	0,00	16.919,40
PESSOAL E ENCARGOS	1.264,45	114,95	0,00	1.379,40
PREVIDENCIA SOCIAL	1.264,45	114,95	0,00	1.379,40
UTILIDADES E SERVICOS	2.750,00	250,00	0,00	3.000,00
SERVICOS PROFISSIONAIS	2.750,00	250,00	0,00	3.000,00
DESPESAS GERAIS	11.495,00	1.045,00	0,00	12.540,00
PRO LABORE	11.495,00	1.045,00	0,00	12.540,00
RESULTADO FINANCEIRO	249,85	132,14	0,00	381,99
DESPESAS/RECEITAS FINANCS	249,85	132,14	0,00	381,99
DESPESAS FINANCEIRAS	249,85	132,14	0,00	381,99
JUROS DE MORA	249,85	132,14	0,00	381,99

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45

Fl. 20

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
CONTA TRANSITORIA	0,00	106,58	0,00	106,58
CONTA TRANSITORIA	0,00	106,58	0,00	106,58
CONTA TRANSITORIA	0,00	106,58	0,00	106,58
CONTA TRANSITORIA	0,00	106,58	0,00	106,58
APURACAO DE RESULTADO	0,00	106,58	0,00	106,58

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 I.E.:

Fl. 21

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
A T I V O	49.782,16	42.814,36
CIRCULANTE	49.782,16	42.814,36
DISPONIBILIDADES	49.782,16	42.814,36
CAIXAS	49.782,16	42.814,36
TOTAL DO ATIVO	49.782,16	42.814,36

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL [illegible]ELI

CNPJ: 27.760.995/0001-45 I.E.:

Fl. 22

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
P A S S I V O	49.782,16	42.814,36
CIRCULANTE	10.514,24	3.653,02
OBRIGACOES A PAGAR	10.514,24	3.653,02
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.023,87	2.231,21
OBRIGACOES SOCIAIS	1.626,02	299,56
OBRIGACOES FISCAIS	614,35	922,25
OUTRAS OBRIGACOES	250,00	200,00
PATRIMONIO LIQUIDO	39.267,92	39.161,34
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	10.000,00	10.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	29.267,92	29.161,34
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	29.267,92	29.161,34
TOTAL DO PASSIVO	49.782,16	42.814,36

Reconhecemos a exatid[illegible]o presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 49.782,16 - Quarenta e nove mil setecentos e [illegible]enta e dois reais e dezesseis centavos

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI [illegible]DO MORAES
CRC: PR [illegible]5266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADO[illegible]

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 Inscricao Estadual: Fl. 23

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
PRESTACAO DE SERVICO	28.814,93	35.390,32
(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	1.296,68	1.592,56
(=) RECEITA LIQUIDA	**27.518,25**	**33.797,76**
(=) LUCRO BRUTO	**27.518,25**	**33.797,76**
(-) DESPESAS/RECEITAS FINANCS		
DESPESAS FINANCEIRAS	381,99	105,65
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL	**27.136,26**	**33.692,11**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**27.136,26**	**33.692,11**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 27.136,26 - Vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 Inscricao Estadual: Fl. 24

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)SALDO NO INIC. DO EXERC.....	29.161,34
(+)LUCRO DO EXERCICIO.....	106,58
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	29.267,92

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 29.267,92 - Vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 I.E.:

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	10.000,00	29.161,34	39.161,34
LUCRO DO EXERCICIO		106,58	106,58
SALDO FINAL	10.000,00	29.267,92	39.267,92

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 39.267,92 - trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Estabelecimento: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ 27.760.995/0001-45
NOTA EXPLICATIVA:

001- CONTEXTO OPERACIONAL
A EMPRESA A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 27.760.995/0001-45, constituída em 18/05/2017, tributado pelo Simples Nacional com apuração anual, com ramo de atividade principal o de Atividades de condicionamento físico, e atividades secundárias o de Coleta de resíduos não-perigosos; Serviço de táxi; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de fonoaudiologia, tendo como sede e domicilio o município de Congonhinhas Estado do Paraná, à Rua Oscar Pereira de Camargo, 321centro CEP 86.320.000;

002 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTAÇÕES CONTABEIS;
2.1 As Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2020 (comparativa) e 31/12/2019; tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, na quais foram elaborados no regime de competência, assim como seus encargos tributários. Seu regime de apuração é o Simples Nacional. O administrador da Empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional e no que tange a questão ética e ainda conforme o previsto em cláusulas contratuais.
003 - MOEDA FUNCIONAL
As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. O ajuste a valor presente têm por objetivo demonstrar o valor de um fluxo de caixa, no qual se determina para operações de longo prazo ou curto prazo, Os juros foram sendo conhecidos com receitas ou despesas, sendo classificados na demonstração do resultado através do método da taxa efetiva de juros.
004 - RECUPERABILIDADE
A administração da empresa, fez a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução, levando os principais indicadores de desvalorização; tais como: Uma redução sensível, o valor do mercado ativo, o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado. A administração chegou a conclusão que os ativos se encontram a valor recuperável de venda ou uso, dispensando a realização dos testes efetivos.
005 - CONFORMIDADE
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade, e conclui - se que a empresa não possui prestação pública de contas, e assim encontra-se apta para exercer a contabilidade para pequenas e médias empresas.
006 - ATIVO CIRCULANTE
6. Ativo circulante é uma referência aos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro a curto prazo no valor de R$ 49.782,16

007- ATIVO NÃO CIRCULANTE
Ativo não circulante é a referência aos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro a longo prazo.
008 - PASSIVO CIRCULANTE
Passivo circulante são obrigações que normalmente são pagas dentro de 1 (um) ano, como: Contas a pagar, fornecedores, impostos etc...
O Passivo Circulante está assim composto:
8.1.obrigações com fornecedores diversos no valor de R$ 0,00
8.2 obrigações com pessoal, pro labore a pagar no valor de R$ 8.023,87
8,.2 Obrigações sociais correspondentes a INSS, Contribuições Sindicais, totalizando R$ 1.626,02
8.2. Obrigações tributárias correspondentes a imposto Federais, como: Simples Nacional totalizando R$ 614,35
8. 3 outras obrigações a pagar operacional no valor de R$ 250,00

009 - PATRIMONIO LIQUIDO
Patrimônio Líquido é o valor do ativo subtraindo o passivo e se encontra assim subdividido.
A) Capital Social: O capital social da empresa A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI constituida em 18/05/2017 e possui 10.000 quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma totalizando R$-10.000,00
B) A empresa ENCERROU com saldo de lucros acumulados no valor de R$ 29.267,92

010 - CONCLUSÃO
Analisando as demonstrações ao exercício de 2020, percebe-se que a empresa teve lucro acumulados no valor de R$ 29.267,92 que o titular da referida empresa deixa a disposição para despesas operacionais da mesma, o qual declara

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 I.E.:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data de encerramento do exercício que possa ter efeito relevante a situação patrimonial ou financeira da empresa.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 28

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		A T I V O	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.1. .		DISPONIBILIDADES	N
1.1.1.01.		CAIXAS	N
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.1.01.002	2	FUNDO FIXO	N
1.1.1.02.		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.1.02.001	10	BANCO DO BRASIL S/A	N
1.1.1.02.002	11	BANCO BRADESCO S/A	N
1.1.1.02.003	12	BANCO ITAU S/A	N
1.1.1.02.004	13	HSBC BANK DO BRASIL S/A	N
1.1.1.02.005	14	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	N
1.1.1.02.006	15	BANCO SICREDI	N
1.1.1.02.028	28	BANCO DO BRASIL S/A.	N
1.1.1.02.029	29	BANCO ESTADO PARANA S/A	N
1.1.1.02.030	30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	N
1.1.1.03.		BANCOS CONTA APLICACOES	N
1.1.1.03.035	41	BANCO DO BRASIL S/A.	N
1.1.1.03.042	42	BANCO ESTADO PARANA	N
1.1.1.03.043	43	CAIXA ECONOMICA FEDEAL	N
1.1.2. .		CREDITOS	N
1.1.2.04.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.2.04.003	70	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.2.04.138	138	(-)PROVISAO DEV.DUVIDOS	N
1.1.2.04.139	139	(-)DUPLICATAS DESCONTADAS	N
1.1.2.08.		TITULOS A RECEBER	N
1.1.2.08.001	145	CLIENTES RENEGOCIACOES	N
1.1.2.08.002	146	DEVEDORES IMOBILIARIOS	N
1.1.2.08.003	147	EMPRESTIMOS TERC. RECEBER	N
1.1.2.11.		TITULOS E APLICACOES	N
1.1.2.12.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.2.12.001	155	I.C.M.S. A RECUPERAR	N
1.1.2.12.002	156	I.P.I. A RECUPERAR	N
1.1.2.12.003	157	I.R.R.F. A RECUPERAR	N
1.1.2.13.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.2.13.001	160	ADIANTAMENTO DE SALARIOS	N
1.1.2.13.003	162	ADIANT. A FORNECEDORES	N
1.1.2.14.		INVESTIMENTOS TEMPORARIOS	N
1.1.2.14.001	170	APLICACAO TEMPORARIA OURO	N
1.1.2.14.002	171	TITULOS V. MOBILIARIOS	N
1.1.2.14.003	174	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.1.2.15.		OUTROS CREDITOS	N
1.1.2.15.001	177	CHEQUES EM COBRANCA	N
1.1.2.15.002	178	DEPOSITOS PARA RECURSOS	N
1.1.2.20.		ESTOQUE	N
1.1.2.21.		DESP.DO EXERC. SEGUINTE	N
1.1.2.21.004	193	ASSINAT. JORNAIS E REVIS.	N
1.1.3. .		ESTOQUES	N
1.1.3.01.		MATERIAIS	N
1.1.3.01.001	180	MATERIAIS USO CONSUMO	N
1.1.3.02.		MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	N
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
1.1.3.02.002	190	MERCADORIAS C/SUBST.TRIB.	N
1.1.3.02.003	191	MERCADORIAS ISENTAS	N
1.1.3.02.004	192	MATERIAIS USO E CONSUMO	N
1.1.4. .		DESPESAS ANTECIPADAS	N
1.1.4.01.		DESPESAS A APROPRIAR	N
1.1.4.01.001	195	PREMIOS SEGURO A VENCER	N

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.1.4.01.002	196	ASSINAT.JORNAIS REVISTAS	N
1.1.4.01.003	197	ALUGUEL A APROPRIAR	N
1.4. . .		**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**N**
1.4.1. .		**REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**N**
1.4.1.01.		**TITULOS A RECEBER**	**N**
1.4.1.01.001	200	CLIENTES RENEGOCIACOES	N
1.4.1.01.002	201	DEVEDORES MOBILIARIOS	N
1.4.1.01.003	202	EMPRESTIMOS TER.RECEBER	N
1.4.1.02.		**INVESTIMENTOS TEMPORARIOS**	**N**
1.4.1.02.001	210	TITULOS V. MOBILIARIOS	N
1.4.1.02.002	211	INCENTIVOS FISCAIS	N
1.4.1.03.		**OUTROS CREDITOS**	**N**
1.4.1.03.001	220	CREDITOS DE DIRETORES	N
1.4.1.03.002	221	IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.4.1.03.003	222	EMPRESTIMOS COMPULSORIOS	N
1.4.1.03.004	223	APLICACOES FINANCEIRAS	N
1.4.1.03.008	228	PROVISAO PARA PERDAS	N
1.4.1.03.020	230	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.4.2. .		**INVESTIMENTOS**	**N**
1.4.2.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.2.02.		**PARTICIPACOES O.EMPRESAS**	**N**
1.4.2.02.001	250	SOCIEDADES CONTROLADAS	N
1.4.2.02.002	251	SOCIEDADES COLIGADAS	N
1.4.2.03.		**OUTROS INVESTIMENTO**	**N**
1.4.2.03.001	260	OBRA DE ARTE	N
1.4.2.03.002	261	TERRENOS E IMOVEIS RENDA	N
1.4.2.03.003	265	(-)PROVISAO PARA PERDA	N
1.4.3. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.4.3.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.3.01.001	280	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.4.3.01.002	281	MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.4.3.01.003	282	VEICULOS	N
1.4.3.01.004	283	INSTALACOES	N
1.4.3.01.005	284	FERRAMENTAS	N
1.4.3.01.006	285	TERRENOS	N
1.4.3.01.007	286	OBRAS CIVIS	N
1.4.3.01.008	287	MARCAS E PATENTES	N
1.4.3.01.009	388	BENFEITURAS P. TERCEIROS	N
1.4.3.01.020	399	OUTROS	N
1.4.3.02.		**(-)DEPRECIACOES ACUMULADA**	**N**
1.4.3.02.001	400	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.4.3.02.002	401	MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.4.3.02.003	402	VEICULOS	N
1.4.3.02.005	404	INSTALACOES	N
1.4.3.02.006	405	FERRAMENTAS	N
1.4.3.02.007	406	OBRAS CIVIS	N
1.4.3.02.010	410	OUTROS	N
1.4.3.03.		**(-)AMORTIZACOES ACUMULADA**	**N**
1.4.3.03.002	416	MARCAS E PATENTES	N
1.4.3.03.003	417	BENFEITORIAS P.TERCEIROS	N
1.4.4. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.4.4.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.4.02.		**(-)DEPRECIACOES ACUMULADA**	**N**
1.4.4.03.		**(-)AMORTIZACOES ACUMULADA**	**N**
1.4.5. .		**IMOBILIZADO**	**N**
1.4.5.01.		**BENS EM OPERACAO**	**N**
1.4.5.02.		**(-)DEPRECIACOES ACUMULADA**	**N**
1.4.5.03.		**(-)AMORTIZACOES ACUMULADA**	**N**

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 30

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.4.6. .		IMOBLIZADO EM ANDAMENTO	N
1.4.6.01.		IMOBLIZADO ANDAMEN.ACUMUL	N
1.4.6.01.001	430	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	N
1.4.6.01.002	421	IMPORTACOES P/IMOBILIZADO	N
1.4.6.01.003	423	ADIANT.P/INVERSOES FIXAS	N
1.4.6.02.		DEPRECIACOES ACUMULADAS	N
1.4.6.02.001	390	S/ MAQUINAS E EQUIPAMENTO	N
1.4.6.02.002	391	S/ MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.4.6.02.003	392	S/ VEICULOS	N
1.4.6.02.004	393	S/ INSTALACOES	N
1.4.6.02.005	394	S/ FERRAMENTAS	N
1.4.6.02.007	396	S/ EDIFICACOES	N
1.4.6.02.008	397	S/ OUTROS	N
1.4.6.03.		(-)AMORTIZACOES ACUMULADA	N
1.4.7. .		/-/DEPRECIACS ACUMULADAS	N
1.4.7.01.		IMOBLIZADO ANDAMEN.ACUM.	N
1.4.7.02.		DEPRECIACOES ACUMULADAS	N
1.4.8. .		DIFERIDO	N
1.4.8.01.		GASTOS PRE OPERACIONAIS	N
1.4.8.01.001	440	GASTOS COM ORGANIZACAO	N
1.4.8.01.002	441	ESTUDOS E PROJETOS	N
1.4.8.01.003	442	GASTOS PRELIM DE OPERACAO	N
1.4.8.01.010	450	(-)AMORTIZACAO ACUMULADA	N
1.5. . .		CONTAS DE COMPENSACAO	N
1.5.1. .		COMPENSACOES ATIVAS	N
1.5.1.01.		BENS E DIREITOS	N
1.5.1.01.001	470	REMESSA MERC.P/CONSIGNAC.	N
1.5.1.01.002	471	REMESSA PARA CONCERTO	N
1.5.1.01.003	473	MERC.REMETIDA DEMONSTRAC.	N
2. . . .		P A S S I V O	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.1. .		OBRIGACOES A PAGAR	N
2.1.1.01.		EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO	N
2.1.1.01.001	480	CREDORES P/ FINANCIAMENTO	N
2.1.1.01.002	481	TITULOS A PAGAR	N
2.1.1.01.003	482	FINANCIMENTO BANCARIO	N
2.1.1.01.004	483	EMPRÉSTIMO DE SÓCIO	N
2.1.1.02.		FORNECEDORES MAT.SERVICOS	N
2.1.1.02.001	485	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.1.02.002	486	JAKIMALHAS IND E COM DE CONFECCOES LTDA	N
2.1.1.02.003	487	SOLETEX IND E COM DE MALHAS LT	N
2.1.1.02.004	488	OSMAR ARCANJO TEZOTO ME	N
2.1.1.02.005	489	Destro Brasil Distribuicao Ltd	N
2.1.1.02.006	490	TRAVAGINTRAVAGIN LTDA	N
2.1.1.02.007	491	CATIVA TEXTIL IND E COM LTDA	N
2.1.1.02.008	492	ATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES	N
2.1.1.02.009	493	PAGAMENTO DE AUTONOMOS RPA	N
2.1.1.03.		OBRIGACOES COM PESSOAL	N
2.1.1.03.001	580	RESCISOES A PAGAR	N
2.1.1.03.002	581	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.1.03.003	583	PROVISAO P/FERIAS	N
2.1.1.03.004	584	PROVISAO P/13 SALARIO	N
2.1.1.03.005	585	PRO- LABORE A PAGAR	N
2.1.1.03.006	586	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	N
2.1.1.03.007	589	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A PAGAR	N
2.1.1.04.		OBRIGACOES SOCIAIS	N
2.1.1.04.001	598	INSS A RECOLHER	N
2.1.1.04.002	599	FGTS A RECOLHER	N

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 31

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.1.1.04.003	600	CONT.SINDICAIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.1.05.001	623	ICMS A RECOLHER	N
2.1.1.05.003	626	PIS A RECOLHER	N
2.1.1.05.004	627	COFINS A RECOLHER	N
2.1.1.05.005	628	IMPOSTO RENDA A RECOLHER	N
2.1.1.05.006	629	CONT.SOCIAL A RECOLHER	N
2.1.1.05.007	630	IRRF A RECOLHER	N
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.1.05.009	634	PAGAMENTO IRPJ PRESUMIDO GERAL	N
2.1.1.06.		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.1.1.06.001	640	LUCROS A PAGAR	N
2.1.1.06.002	641	HONORARIOS A PAGAR	N
2.1.1.06.003	642	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.1.06.005	644	PAGAMENTO CONT. SOCIAL L PRESUMIDO	N
2.1.3. .		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.		**OBRIGACOES COM O PESSOAL**	**N**
2.1.3.02.008	587	LUCROS A DISTRIBUIR	N
2.1.3.02.009	588	13. SALARIOS A PAGAR	N
2.1.4. .		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**N**
2.1.4.05.		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**N**
2.1.5. .		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.5.01.		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.5.01.002	624	I.P.I. A RECOLHER	N
2.1.5.01.003	625	I.S.S. A RECOLHER	N
2.1.5.01.010	632	ENERGIA COPEL A PAGAR	N
2.1.5.01.011	633	PAGAMENTO RET PIS/COF/CLS MENSAL	N
2.1.6. .		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.1.6.01.		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.1.6.01.003	643	PRO-LABORE	N
2.2. . .		**PASSIVO NAO CIRCULANTE**	**N**
2.2.3. .		**OBRIGACOES A PAGAR**	**N**
2.2.3.01.		**EMPRESTIMOS/FINANCIMENTOS**	**N**
2.2.3.01.001	650	FINANCIAMENTO BANCARIOS	N
2.2.3.01.002	651	TITULOS A PAGAR	N
2.2.4. .		**OUTRAS OBRIGACOES**	**N**
2.3. . .		**RESULTADO DE EXERC.FUTUROS**	**N**
2.3.1. .		**RECEITAS/DESP.EX.FUTUROS**	**N**
2.3.1.01.		**RECEITAS EXERC.FUTUROS**	**N**
2.3.1.01.001	660	RECEITAS VENDAS ANTECIPAD	N
2.3.1.01.002	661	OUTRAS RECEITAS REALIZAR	N
2.3.1.02.		**(-)CUSTOS CORRESP.RECEITA**	**N**
2.3.1.02.001	665	CUSTO DECORRENTE RECEITAS	N
2.3.2. .		**RESERVAS DE CAPITAL**	**N**
2.3.2.04.		**CORRECAO MONETARIA**	**N**
2.3.2.04.001	734	CORRECAO MONET.DO CAPITAL	N
2.3.4. .		**RESERVAS DE LUCROS**	**N**
2.3.5. .		**LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS**	**N**
2.3.5.01.		**LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS**	**N**
2.5. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.5.1. .		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.5.1.01.		**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	**N**
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.2. .		**RESERVAS**	**N**
2.5.2.01.		**RESERVA DE CAPITAL**	**N**
2.5.2.01.001	735	CORRECAO MONET.DO CAPITAL	N
2.5.2.02.		**RESERVAS DE LUCROS**	**N**
2.5.2.02.001	736	RESERVA LEGAL	N

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 32

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.5.2.02.002	737	RESERVA LUCROS REALIZAR	N
2.5.2.02.003	738	RESERVA ESTATURIA	N
2.5.5. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.5.5.01.		**LUCROS/PREJ. ACUMULADOS**	**N**
2.5.5.01.001	750	SALDO NO INIC. DO EXERC.	N
2.5.5.01.002	751	AJUST.DE EXERC.ANTERIORES	N
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
2.5.5.01.005	754	PREJUIZO DO EXERCICIO	N
2.5.5.01.006	755	LUCROS DIST. NO PERIODO	N
2.8. . .		**COMPENSACCES**	**N**
2.8.1. .		**COMPENSACOES PASSIVAS**	**N**
2.8.1.01.		**BENS E OBRIGACOES**	**N**
2.8.1.01.001	760	REMESSA MERC.P/CONSIGNAC.	N
2.8.1.01.002	761	REMESSA P/ CONCERTO	N
2.8.1.01.003	763	REMESSA PARA DEMONSTRACAO	N
8. . . .		**CONTAS DE RESULTADO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.1. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.1.01.		**VENDAS DE PRODUTOS**	**S**
8.1.1.01.001	765	VENDA A VISTA	S
8.1.1.01.002	766	VENDA A PRAZO	S
8.1.1.02.		**VENDAS DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S
8.1.1.02.002	771	VENDAS A PRAZO	S
8.1.1.03.		**PRESTACAO DE SERVICO**	**S**
8.1.1.03.001	775	SERVICO A VISTA	S
8.1.1.03.002	776	SERVICO A PRAZO	S
8.2. . .		**DEDUCOES E ABATIMENTOS**	**S**
8.2.3. .		**DEDUCAO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.3.01.		**IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS**	**S**
8.2.3.01.001	791	ICMS S/ VENDAS	S
8.2.3.01.002	792	P.I.S. S/ FATURAMENTO	S
8.2.3.01.003	793	COFINS	S
8.2.3.01.004	794	I.S.S.	S
8.2.3.01.005	795	PIS FATURAMENTO	S
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.2.3.01.007	797	IRPJ L PRESUMIDO A PAGAR	S
8.2.3.01.008	798	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL L PRESUMIDO A PAGAR	S
8.2.3.01.009	801	ICMS A PAGAR	S
8.2.4. .		**ABATIMENTO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.4.01.		**DEVOLUCOES E DESCONTOS**	**S**
8.2.4.01.001	799	DESCONTOS INCONDICIONAIS	S
8.2.4.01.002	800	DEVOLUCOES DE VENDAS	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.1. .		**CUST. DAS MERC. VENDIDAS**	**S**
8.3.1.02.		**CUST. DAS MERC. VENDIDAS**	**S**
8.3.1.02.001	807	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.2. .		**CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS**	**S**
8.3.2.01.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDA**	**S**
8.3.2.01.001	808	COMPRA MERCADORIAS	S
8.3.2.01.002	809	FRETES E CARRETOS	S
8.3.2.01.003	810	(-)ICMS S/ COMPRAS	S
8.3.2.01.004	811	(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	S
8.3.2.01.005	812	ICMS S/ DEVOLUCAO COMPRA	S
8.3.2.01.006	813	ESTQUE INICIAL	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.2.03.		**CUSTO DOS PROD. VENDIDOS**	**S**
8.3.2.03.001	816	COMPRA MAT. PRIMA	S

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 33

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.3.2.03.002	817	COMPRA DE MAT. SECUNDARIO	S
8.3.2.03.003	818	COMPRA MAT. EMBALAGEM	S
8.3.2.03.004	819	SALARIOS ORDENADOS	S
8.3.2.03.005	820	FERIAS E 13. SAL.	S
8.3.2.03.006	821	ENCARGOS SOCIAIS	S
8.3.2.03.007	822	DEPRECIACAO	S
8.3.2.03.008	823	SERVICOS COMERCIAL	S
8.3.2.03.009	824	OUTROS CUSTOS	S
8.3.2.03.010	825	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.2.03.011	826	ESTOQUE FINAL	S
8.3.2.03.014	829	VALE TRANSPORTE	S
8.3.2.03.015	828	PAGAMENTO DE AUTONOMOS - RPA	S
8.3.2.03.017	831	DEPRECIACOES	S
8.3.2.03.039	839	OUTRAS DESPESAS	S
8.3.2.03.040	840	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.2.03.041	841	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.3.3. .		**CUST. DOS SERV. PRESTADOS**	**S**
8.3.3.03.		**CUST. DOS SERV. PRESTADOS**	**S**
8.3.3.03.001	851	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.3.3.03.002	852	13. SALARIO	S
8.3.3.03.004	854	AVISO PREVIO	S
8.3.3.03.005	855	F.G.T.S.	S
8.3.3.03.006	856	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.3.3.03.007	857	COMISSOES E GRATIFICACOES	S
8.3.3.03.008	858	INDENIZACOES TRABALHISTAS	S
8.3.3.03.009	859	AUTONOMOS A PAGAR	S
8.3.3.03.010	868	COMPRA DE MERCADORIAS PARA MANUTENÇÃO	S
8.5. . .		**DESPESAS OPERACIONAS**	**S**
8.5.1. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.1.05.		**DESPESAS C/ PESSOAL**	**S**
8.5.1.05.006	920	PAGAMENTO DE 13§ SALARIO	S
8.5.1.05.007	921	COMISSOES E GRATIFICACOES	S
8.5.1.05.008	922	PAGAMENTO DE HORAEXTRAS	S
8.5.1.05.009	923	PAGAMENTO DE COM.S/VENDAS	S
8.5.1.05.010	924	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE A PAGAR	S
8.5.1.05.011	929	RETENÇÃO PIS/COF/CSL MENSAL	S
8.5.1.06.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.1.06.001	970	AGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.1.06.005	974	DOACOES	S
8.5.1.06.006	975	DEPRECIACOES	S
8.5.1.06.008	977	MANUTENCAO E CONSERVACAO	S
8.5.1.06.010	978	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.1.06.014	983	FRETES E CARRETOS	S
8.5.1.06.019	988	ANUNCIOS E PUBLICACOES	S
8.5.1.06.021	990	DESPESAS C/ VEICULOS	S
8.5.1.06.023	992	JORNAIS E REVISTAS	S
8.5.1.06.025	994	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.5.1.06.027	995	TAXA ESTADUAL	S
8.5.1.06.029	1003	SERVICOS DE TERCEIROS	S
8.5.2. .		**DESPESAS COM VENDAS**	**S**
8.5.2.01.		**DESPESAS COM PESSOAL**	**S**
8.5.2.01.001	860	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.2.01.002	861	FERIAS E ADICIONAIS	S
8.5.2.01.003	862	13§ SALARIO	S
8.5.2.01.004	863	F.G.T.S.	S
8.5.2.01.005	864	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.2.01.006	865	HONORARIOS PROFISSIONAIS A PAGAR	S
8.5.2.01.007	866	MULTA RESCISORIA DE FGTS	S

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 34

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.2.01.008	867	PROVISÃO IRPF	S
8.5.2.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.2.02.001	870	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	S
8.5.2.02.002	871	AMOSTRAS E BRINDES	S
8.5.2.02.003	872	PESQUISA DE OPINIAO	S
8.5.2.02.004	873	VIAGENS E ESTADAS	S
8.5.2.02.009	879	OUTROS SERVICOS	S
8.5.2.03.		**PROVISAO P/DEV.DUVIDOSOS**	**S**
8.5.2.03.001	880	CONSTITUICAO SALDO ATUAL	S
8.5.2.03.002	881	REVERSASO SALDO ANTERIOR	S
8.5.2.04.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.2.04.001	885	IMPSOTOS E TAXAS	S
8.5.2.04.002	886	MULTAS DE TRÂNSITO	S
8.5.2.04.003	887	DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	S
8.5.2.04.009	889	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.3. .		**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**S**
8.5.3.01.		**PESSOAL E ENCARGOS**	**S**
8.5.3.01.001	915	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.3.01.002	916	FERIAS E 13 SALARIOS	S
8.5.3.01.003	917	INDENIZACOES TRABALHISTAS	S
8.5.3.01.004	918	SEGURO DE VIDA	S
8.5.3.01.005	919	VALE TRANSPORTE	S
8.5.3.01.009	925	OUTRAS DESPESAS C/PESSOAL	S
8.5.3.01.010	926	PREVIDENCIA SOCIAL	S
8.5.3.01.011	927	FGTS	S
8.5.3.01.012	928	I.R.R.F.	S
8.5.3.02.		**UTILIDADES E SERVICOS**	**S**
8.5.3.02.001	930	AGUA LUZ E TELEFONE	S
8.5.3.02.002	931	CORREIOS E MALOTES	S
8.5.3.02.003	932	COPIAS E AUTENTICACOES	S
8.5.3.02.004	933	SEGUROS	S
8.5.3.02.005	934	ALUGUEL E CONDOMINIO	S
8.5.3.02.008	937	SERVICOS PROFISSIONAIS	S
8.5.3.02.009	938	ANUNCIOS E PUBLICACOES	S
8.5.3.02.010	939	DEPRECIACOES/AMORTIZACOES	S
8.5.3.02.020	950	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.3.02.921	951	IRPF SERVIÇOS TOMADOS A PAGAR	S
8.5.3.03.		**DESPESAS GERAIS**	**S**
8.5.3.03.001	960	VIAGENS E REPRESENTACOES	S
8.5.3.03.002	961	MATERIAL DE ESCRITORIO	S
8.5.3.03.003	962	HIGIENE E LIMPEZA	S
8.5.3.03.004	963	COPA COZINHA E REFEITORIO	S
8.5.3.03.005	964	CONDUCAO E REFEICOES	S
8.5.3.03.006	965	DONATIVOS E CONTRIBUICOES	S
8.5.3.03.007	966	LEGAIS E JUDICIAIS	S
8.5.3.03.008	967	MANUTENCAO E REPAROS	S
8.5.3.03.009	968	PRO LABORE	S
8.5.3.03.010	969	CONSORCIO	S
8.5.3.03.020	979	OUTRAS DESPESAS	S
8.5.3.04.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**
8.5.3.04.001	980	IMPOSTO PREDIAL	S
8.5.3.04.002	981	IMPOSTO S/ VEICULO	S
8.5.3.04.003	982	CPMF	S
8.5.3.04.004	984	TAXAS MUNICIPAIS	S
8.5.3.04.005	985	CONSTRIBUICAO SINDICAL	S
8.5.3.04.009	989	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.4. .		**DESPESAS TRIBUTARIAS**	**S**
8.5.4.03.		**IMPOSTOS E TAXAS**	**S**

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

Plano de Contas

Fl. 35

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.4.03.001	1200	IMPOST.E TAXAS MUNICIPAIS	S
8.5.4.03.002	1201	IMPOST. E TAXAS FEDERAIS	S
8.5.4.03.003	1202	IMPOST. E TAXAS ESTADUAIS	S
8.5.4.03.004	1203	JUR./MULT.E CORR.TRIBUTOS	S
8.5.6. .		**OUTRAS RECEITAS/DESP.OPER**	**S**
8.5.6.01.		**OUTRAS RECEITAS OPERACION**	**S**
8.5.6.01.001	1050	VENDAS SUCATAS	S
8.5.6.01.002	1051	DESPESAS RECUPARADAS	S
8.5.6.01.003	1052	DIVIDENDOS DE INVESTIMENT	S
8.6. . .		**RESULTADO FINANCEIRO**	**S**
8.6.1. .		**DESPESAS/RECEITAS FINANCS**	**S**
8.6.1.01.		**DESPESAS FINANCEIRAS**	**S**
8.6.1.01.001	1280	JUROS COMISSOES BANCARIAS	S
8.6.1.01.002	1281	DESCONTOS CONCEDIDOS	S
8.6.1.01.003	1283	DESPESAS BANCARIAS	S
8.6.1.01.004	1284	JUROS DE MORA	S
8.6.1.01.005	1285	VARIACOES MONET. PASSIVAS	S
8.6.1.02.		**(-)RECEITAS FINANCEIRAS**	**S**
8.6.1.02.001	1400	DESCONTOS OBTIDOS	S
8.6.1.02.002	1401	JUROS RECEBIDOS	S
8.6.1.02.004	1403	RENDIMENTOS APLICS FINANC	S
8.7. . .		**OUTRAS DESPESAS/RECEITAS**	**S**
8.7.1. .		**OUTRAS DESPESAS/RECEITAS**	**S**
8.7.1.02.		**RECEITAS EVENTUAIS**	**S**
8.7.1.02.001	1500	RECUPERACAO DE DESPESAS	S
8.8. . .		**RESULTADO NAO OPERACIONAL**	**S**
8.8.1. .		**RESULTADO NAO OPERACIONAL**	**S**
8.8.1.01.		**GANHOS OU PERD.DE CAPITAL**	**S**
8.8.1.01.002	1601	BAIXA BENS IMOVEIS	S
8.8.1.01.003	1602	BAIXA BENS MOVEIS	S
8.8.1.01.004	1603	BAIXA DE INVESTIMENTOS	S
8.8.1.02.		**RESULT.DA CORR.MONETARIA**	**S**
8.8.1.02.002	1620	CORRECAO MONET.DO BALANCO	S
8.9. . .		**PROVISOES TRIBUTARIAS**	**S**
8.9.1. .		**IMPOSTOS SOBRE O LUCRO**	**S**
8.9.1.01.		**IMPOSTO RENDA/CONT.SOCIAL**	**S**
8.9.1.01.001	1673	PROV CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.9.1.01.002	1674	PROV. P/IMPOSTO DE RENDA	S
9. . . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1. . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1. .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.001	996	CONVERSAO DE MOEDA	N
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 036 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

Endereço: **R OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 331**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **CONGONHINHAS**

UF: **PR**

CEP: **86320000**

CNPJ nº: **27.760.995/0001-45**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41601075564 em 18/05/2017.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2020
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.

CONGONHINHAS-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06876478947	ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
10327674806	ROSELI PRADO MORAES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2021 20:04:04 SOB Nº 20212126563.
PROTOCOLO: 212126563 EM 08/04/2021. NIRE: 41601075564.
A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

FABIO STRZYNSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/04/2021

AFMN ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIR[illegible]

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 Inscricao Estadual: Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2021

PASSIVO			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES A PAGAR			
OBRIGACOES COM PESSOAL	13.238,57		
OBRIGACOES SOCIAIS	3.149,83		
OBRIGACOES FISCAIS	573,85		
OUTRAS OBRIGACOES	250,00	17.212,25	
OUTRAS OBRIGACOES			
OUTRAS OBRIGACOES	1.793,00	1.793,00	19.005,25
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	110.000,00	110.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	13.504,06	13.504,06	123.504,06
TOTAL DO PASSIVO			142.509,31

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 142.509,31 - Cento e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 30 de Setembro de 2021.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

[illegible]ELI PRADO MORAES
[illegible]: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

Digitalizado com CamScanner

AFMN ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 Inscricao Estadual: Fl. 4

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 30/09/2021

(+)RECEITA BRUTA	
VENDAS DE MERCADORIAS.....	1.000,00
(-)DEDUCAO RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	45,00
(=)RECEITA LIQUIDA.....	955,00
(=)LUCRO BRUTO.....	955,00
(-)DESPESAS/RECEITAS FINANCS	
DESPESAS FINANCEIRAS.....	4,84
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	950,16
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	950,16

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 950,16 - Novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos conforme documentos apresentado

CONGONHINHAS-PR, 30 de Setembro de 2021.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ELI PRADO MORAES
PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
ADOR

Digitalizado com CamScanner

00 171

AFMN ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-05 Inscrição Estadual: Fl. 5

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 30/09/2021

(+)SALDO NO INIC. DO EXERC.....	29.267,92
(-)PREJUIZO DO EXERCICIO.....	15.763,86
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	13.504,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 13.504,06 - Treze mil quinhentos e quatro reais e seis centavos conforme documentos apresentados.

CONGONHINHAS-PR, 30 de Setembro de 2021.

ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO
CPF: 06876478947
EDUCADOR FISICO

ROSELI PRADO MORAES
CRC: PR-035266/O-2 CPF: 103.276.748-06
CONTADOR

Digitalizado com CamScanner

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIR[illegible]

C.N.P.J.: 27.760.995/0001-45 Inscrição Estadual:

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/2021

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXAS	142.509,31	142.509,31	142.509,31
TOTAL DO ATIVO			142.509,31

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128881/2021 **Validade:** 20/11/2021

Razão Social: A F M N ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 27760995000145
Num. Registro: 76651 **Registrada desde :** 20/10/2021
Capital Social: R$ 110.000,00
Endereço: RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321 CENTRO
Município/Estado: CONGONHINHAS-PR **CEP:** 86320000

Objetivo Social:
Atividades de condicionamento fisico, ginastica, musculação, yoga, pilates, alongamento corporal, antiginastica, academias, serviços de escritório, de apoio em gestão e administrativo prestados a empresas e entidades, serviços de assessoria e gestão de centros de saude fisica e outros locais especializados, serviços de ensino particular e professor particular, serviços de treinamento e capacitação gerencial e profissional instrutor de cursos gerenciais, serviços de ensino de arte e cultura, instrutor de arte e cultura, ensino de esportes em escolas esportivas ou por professores independentes, futebol, basquete, volei, tenis, natação, artes marciais, equitação, mergulho, atividades de fisioterapia, serviços de assistencia social, oficina de pintura e tecido, ensino de dança, treinamento em informatica, ensino de artes cenicas, ensino de musica, atividades de ensino, serviços de limpeza apoio e conservação e manutençaõ de predios publicos e particulares, atividades de limpezas e conservação, atividades de apoio a gestão de saude, atividades de profissionais da area de saude, atividades de fonoaudiologia, atividades de psicologia e psicanalise, atividades de profissionais de nutrição, atividades de enfermagem, atividades de vigilancia e segurança privada, artes cenicas, espetaculos, teatros, atividades esportivas, atividades de serviços pessoais, serviços de motorista, atividades de jardinagem, poda de arvores, aparegen de gramado, plantio de muda, serviços de manutenção e conservação de embarcação, manobras e manuseio, serviços de recepção, serviços de asseios e conservação de predios, serviços especializados em apoio administrativo, encarregado serviços de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistencia prestados ao processo educacional e estagiários, obras de alvenaria, serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agricola e pecuaria, serviços de cartografia, topografia e geodesia
Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 27760995000145
1 - GISSELE KARINE WINCK
Carteira: RS-204058/D Data de Expedição: 24/04/2014
Desde: 20/10/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Visto Nº: 145105 Data do Visto: 18/03/2015
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: Itens "a", "b", "c", "d", "f" da Decisão PL nº. 2087 de 2004 do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 8º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 10º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 9º

Título: TECNOLOGA EM AGROINDUSTRIA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA

Título: TECNOLOGA EM AGROINDUSTRIA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:
Anotado em 30/05/2018 o curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, ministrado pela Faculdade Unyleya, realizado de 27 de Outubro de 2016 a 06 de Dezembro de 2017.

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312812/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2021 10:14:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

M.F. DA SILVA ASSESSORIA AGRICOLA EIRELI
Av. Santa Eugenia, 234, Centro CEP 86.320 000 Congonhinhas Paraná
CNPJ 36.727.304/0001-00 – Fone 43 35541515/43 984536072

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa A FM N ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL , inscrita no CNPJ nº 27.760.995/0001-45, sediada na Rua Oscar Pereira de Camargo nº 321, Bairro Centro na cidade de Congonhinhas Pr. CEP 86320-000 detêm qualificação técnica para na contratação de mão de obra de serviços de ASSESSORIA AGRICOLA e AGRONOMIA. Registramos que a empresa prestou serviços de consultoria agrícola; prestação de serviços de engenheiro agrônomo; nos últimos 12 anos (DOZE) meses informamos ainda que a prestação de serviço acima referido teve bom desempenho, tendo a empresa comprido fielmente com suas obrigações, nada que desabone o técnica e comercialmente , até presente data.

Congonhinhas, 25 de Setembro de 2.021

36.727.304/0001-00

M.F.DA SILVA ASSESSORIA AGRICOLA EIRELI I

AV. SANTA EUGENÊNIA Nº 234 CENTRO
CONGONHINHAS PR. CEP 86.320.000

Pregão Eletrônico

987517.342021 .2246 .4688 .737382232

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 000[illegible]/2021

Às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 066, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00034/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serviço engenharia
Descrição Complementar: Serviço engenharia
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 88.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Mês / meses
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 72.000,0000 .

Item: 1 - Serviço engenharia

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração de [illegible]	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.760.995/0001-45	A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 7.083,3300	R$ 84.999,9600	25/10/2021 08:46:56
	Descrição Detalhada do Objeto Serviço engenharia **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.067.013/0001-80	EGP SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 7.332,0000	R$ 87.984,0000	25/10/2021 00:04:27
	Descrição Detalhada do Objeto Item 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, [illegible] condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS	Sim	Sim	12	R$ 7.333,3333	R$ 87.999,9996	24/10/2021 20:48:47
	Descrição Detalhada do Objeto Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar serviços de topografia **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.881.662/0001-20	ALLE CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 7.333,3333	R$ 87.999,9996	25/10/2021 01:10:02
	Descrição Detalhada do Objeto Serviço engenharia **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo provedor)

Valor do Lance	Data/Hora Registro

R$ 87.999,9996	25.230.250/0001-09	25/10/2021 09:00:00:567
R$ 87.999,9996	08.381.662/0001-29	25/10/2021 09:00:00:567
R$ 87.984,0000	17.067.013/0001-80	25/10/2021 09:00:00:567
R$ 84.999,9600	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:00:00:567
R$ 84.999,0000	17.067.013/0001-80	25/10/2021 09:13:12:313
R$ 84.998,0000	35.230.250/0001-09	25/10/2021 09:13:51:703
R$ 84.997,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:14:21:760
R$ 84.990,0000	08.381.662/0001-29	25/10/2021 09:15:11:777
R$ 84.900,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:15:21:247
R$ 82.410,0000	35.230.250/0001-09	25/10/2021 09:16:17:383
R$ 81.000,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:16:39:170
R$ 80.950,0000	08.381.662/0001-29	25/10/2021 09:18:32:093
R$ 79.200,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:18:46:557
R$ 79.190,0000	08.381.662/0001-29	25/10/2021 09:19:44:580
R$ 78.600,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:19:53:687
R$ 80.000,0000	17.067.013/0001-80	25/10/2021 09:24:13:297
R$ 72.000,0000	27.760.995/0001-45	25/10/2021 09:24:32:847

Não existem lances de participante ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2021 09:00:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/10/2021 09:22:59	Encerrada etapa aberta sem.
Início 1a etapa fechada	25/10/2021 09:22:59	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 79.190,0000 e R$ 84.999,0000.
Encerramento	25/10/2021 09:28:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	25/10/2021 09:28:02	Encerrada etapa fechada sem.
Abertura do prazo - Convocação anexo	25/10/2021 09:59:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	25/10/2021 10:09:44	Encerrado o prazo da Convocação de Anexo pelo fornecedor A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45.
Aceite de proposta	25/10/2021 10:34:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45, pelo melhor lance de R$ 72.000,0000.
Habilitação de fornecedor	25/10/2021 10:34:47	Habilitado em grupo de propostas. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45

Não existem registros de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2021 09:00:00	A sessão pública foi aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas anteriormente à fase de lances. Classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão ser disputados simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:00:27	Item 1 aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2021 09:22:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 79.190,0000 e R$ 84.999,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:59 do dia 25/10/2021.
Sistema	25/10/2021 09:28:01	O fornecedor [illegible] no valor de R$ 79.190,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/10/2021 09:28:01	O fornecedor [illegible] no valor de R$ 82.410,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/10/2021 09:28:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/10/2021 09:28:39	Será iniciada a fase de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da opção Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.

Sistema	25/10/2021 09:59:48	Senhor fornecedor A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	25/10/2021 10:00:20	Sr. Fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	25/10/2021 10:09:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	25/10/2021 10:35:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	25/10/2021 10:36:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/10/2021 às 11:05:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	13/10/2021 09:30:46	
Alteração equipe	13/10/2021 09:30:50	
Abertura da sessão pública	25/10/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/10/2021 09:28:39	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	25/10/2021 10:35:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	25/10/2021 10:36:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/10/2021 às 11:05:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:40 horas do dia 25 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2021

Às 11:43 horas do dia 25 de outubro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00034/2021, referente ao Processo nº 066, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Serviço engenharia
Descrição Complementar: Serviço engenharia
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Mês / meses
Valor Máximo Aceitável: R$ 88.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 72.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	25/10/2021 11:41:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF 34.760.995/0001-45, Melhor lance: R$ 72.000,0000

Fim do documento

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 319/2021
Referência: Pregão Eletrônico 034/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA. OPINATIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia agronômica.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 282/2021, datado de 24 de agosto de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> ***I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de

lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 25 de outubro de 2021, com o recebimento das propostas até às 09h27min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedora do certame a seguinte empresa:

1. A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI:

Após término do prazo para registro de intenção de recurso, a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00034/2021

Às 13:37 horas do dia 28 de outubro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 066, Pregão nº 00034/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Serviço engenharia
Descrição Complementar: Serviço engenharia
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 88.000,0000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Mês / meses
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,01

Adjudicado para: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 72.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	25/10/2021 11:41:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 27.760.995/0001-45, Melhor lance: R$ 72.000,0000
Homologado	28/10/2021 13:37:30	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Fim do documento

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 28/10/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

VENCEDORES

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
ITEM: 01.
>Valor Total: R$.72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 28 de outubro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 28/10/2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 34/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de DAVID JOSÉ TEIXEIRA, Vereador da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:

REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013. Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 36/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2(duas) diárias em nome de BRUNO ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem ate a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013. Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 37/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:

REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.

Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

TERMO DE POSSE

No dia 01 de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Nova América da Colina, na sala das sessões situada na Avenida Iguaçu 171, sob a presidência do vereador JORGE LOPES DA SILVA, foi empossado no cargo de vereador o Senhor JEFFERSON APARECIDO PEDROSO, em substituição a vereadora HENRIQUELI CAMPOS, em virtude de licença maternidade, no período de 120 (cento e vinte dias) a contar do dia **01/11/2021 até 28/02/2022**. Em seguida foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente JORGE LOPES DA SILVA e o vereador JEFFERSON APARECIDO PEDROSO, abaixo assinados. Nova América da Colina, 01 de Novembro de 2021.

JORGE LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

JEFFERSON APARECIDO PEDROSO
VEREADOR.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Congonhinhas, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 24, inciso II da lei 8666/93, declara como dispensada a licitação, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº06/2021, para a aquisição de 02 (dois) notebooks e de 02(duas) impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhinhas PR, representada pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Valor R$ unitário	Valor R$ total
01	Notebook com processador i5 – 10ª ou 11ª GERAÇÃO - memória 8 GB, SSD 240GB - usb 3.0 - tela led 15.6 - Windows 10 Home, 64 bits Português (Brasil)	02	5.214,00	10.428,00
			TOTAL R$	10.428,00

Item	Descrição	Quant.	Valor R$ unitário	Valor R$ total
02	Impressora Multifuncional Laserjet HP M428FDW	02	3.359,00	6.718,00
			TOTAL R$	6.718,00

Informamos ainda que a Empresa **INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida XV de Novembro, nº 563, Centro, município de Cornélio Procópio PR, CNPJ sob o nº 35.115.157/0001-47 está apta ao fornecimento e entrega dos itens por ser a empresa que apresentou os menores preços.

Baseado no artigo 24 da lei 8666/93, firma o presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Congonhinhas, 29 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

VENCEDORES: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ITEM: 01

>Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Congonhinhas, 28 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 29/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Uma equipe de profissionais a serviço de sua tranquilidade e de sua Empresa.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 63/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2021, em comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021(segunda-feira) e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sebastião Rogatti, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021(segunda-feira).

Art. 2º- O artigo anterior não cabera aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revoga-se as disposições em contrario. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei 57/2006 de 26 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor EDILENE ANDREIA SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 810.652.309-82 e Carteira de Trabalho sob nº 23083, serie nº 00033-PR servidora municipal, ocupante do Cargo de Professora Municipal, Licença pelo período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para tratar de interesses particulares, previsto no Art. 130 da Seção VI da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 19 de outubro 2021 a 18 de outubro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2021

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 084/2007; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente: Mauro Celio Agostinis
Vice-Presidente: Enedina Bastos Guilherme
Secretária Executiva: Abgail Nunes de Araújo
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Silvia Cristina De Oliveira Carvalho CPF: 675.986.419-00 e RG 4.718.344-8
Suplente: Silmara Amancio De Carvalho CPF: 038.540.729-70 e RG: 8.172.418-0
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Paulo Venâncio CPF: 622.945.479-34 e RG: 4.293.890-4
Suplente: Alessi Nunes De Oliveira CPF: 018.312.459-65 e RG 6.503.924-2
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves CPF: 018.478.869-22 e RG 6.191.195-2
Suplente: Patricia Ambo – CPF: 078.972.499-56 e RG: 62247061
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Claudia Nunes Leandro CPF: 027.383.309-08 e RG 6.413.053-6
Suplente: Josiane Luiz CPF: 044.925.059-89 e RG: 8.103.109-06
Representante da Sociedade Civil
APAE
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima CPF: 026.946.249-01 e RG: 6525017-9
Suplente: Isabela Costa Floriano CPF: 107.934.749-65 e RG: 13.832.665-9
APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Magna Regina Pedrosa CPF: 547.321.749-49 e RG 4.158.069-0
Suplente: Raquel Pereira Furtado CPF: 024.858.039-60 e RG: 46694163
Igreja Presbiteriana
Titular: Mauro Celio Agostinis – CPF: 561.077.679-53 e RG: 4.578.014-7
Suplente: Oziel Vieira de Aquino CPF: 349.539.149-53 e RG: 1.253.257
Igreja Católica
Titular: Enedina Bastos Guilherme CPF: 570.465.739-72 e 4.217.711-3
Suplente: Ana Elize Messa CPF: 078.062.779-27 e RG: 10.428.896-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrario. Nova América da Colina-Pr, 29 de outubro de 2021

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

5º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021. Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R$ 6,10 e " óleo diesel -S10 " para R$ 4,83, a partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Nova América da Colina, 29 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal – Sebastião Rogatti

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – UASG 987517
Processo Administrativo nº 066/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA - A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.760.995/0001-45, sediada na rua Oscar Pereira de Camargo, nº 321, em Congonhinhas estado do Paraná, CEP. 86.320-00, E-mail, alfredofmn@hotmail.com, telefone 43. 984223089,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 9.644.104-5, expedida pelo SESP PR, e CPF nº 068.764.789-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 066/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
01	Engenheiro Agrônomo - além das atribuições a ele conferidas pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o profissional deverá prestar	Mês	12	6.000,00	72.000,00

	serviços de topografia				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 29/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

58 - 03.002.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

2

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início 29/10/2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

3

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

4

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 29 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Alfredo Fernandes De Moraes Neto – Titular
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 34/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de DAVID JOSÉ TEIXEIRA, Vereador da Câmara Municipal, para suprir despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:

REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013. Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 36/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2(duas) diárias em nome de BRUNO ALVES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013. Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 37/2021

De: Jorge Lopes da Silva - Presidente
Para: Contabilidade/Finanças

Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:

REUNIÃO GABINETE DEP. COBRA REPORTER;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO ESTADO DO PARANÁ, SANDRO ALEX;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE BETO PRETO;
REUNIÃO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO- SEDEST.

Data e Horário previstos de saída: 26/10/2021 às 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 28/10/2021 aproximadamente às 04h00m.

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.

Nova América da Colina-Pr, 25 de outubro de 2021.

Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara

TERMO DE POSSE

No dia 01 de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Nova America da Colina, na sala das sessões situada na Avenida Iguaçu 171, sob a presidência do vereador JORGE LOPES DA SILVA, foi empossado no cargo de vereador o Senhor JEFFERSON APARECIDO PEDROSO, em substituição a vereadora HENRIQUELI CAMPOS, em virtude de licença maternidade, no período de 120 (cento e vinte dias) a contar do dia **01/11/2021 até 28/02/2022**. Em seguida foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente JORGE LOPES DA SILVA e o vereador JEFFERSON APARECIDO PEDROSO, abaixo assinados. Nova América da Colina, 01 de Novembro de 2021.

JORGE LOPES DA SILVA
PRESIDENTE

JEFFERSON APARECIDO PEDROSO
VEREADOR.

Câmara Municipal de Congonhinhas - PR

DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

A Câmara Municipal de Congonhinhas, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no artigo 24, inciso II da lei 8666/93, declara como dispensada a licitação, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2021, para a aquisição de 02 (dois) notebooks e de 02(duas) impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Congonhinhas PR, representada pelos seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Valor R$ unitário	Valor R$ total
01	Notebook com processador I5 – 10ª ou 11ª GERAÇÃO - memoria 8 GB, SSD 240GB - usb 3.0 - tela led 15.6 - Windows 10 Home, 64 bits Português (Brasil)	02	5.214,00	10.428,00
			TOTAL R$	10.428,00

Item	Descrição	Quant.	Valor R$ unitário	Valor R$ total
02	Impressora Multifuncional Laserjet HP M428FDW	02	3.359,00	6.718,00
			TOTAL R$	6.718,00

Informamos ainda que a Empresa **INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Avenida XV de Novembro, nº 563, Centro, município de Cornélio Procópio PR, CNPJ sob o nº 35.115.157/0001-47 está apta ao fornecimento e entrega dos itens por ser a empresa que apresentou os menores preços.

Baseado no artigo 24 da lei 8666/93, firma o presente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Congonhinhas, 29 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/10/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 28/10/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo.

VENCEDORES: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ITEM: 01.

>Valor Total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Congonhinhas, 28 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 29/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2021 (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Uma equipe de profissionais a serviço de sua empresa e de seu interesse.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 63/2021

SUMULA: "Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2021, em comemoração ao dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021(segunda-feira) e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Nova América da Colina-Pr, Sebastião Rogatti, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º- Fica transferido o feriado do dia do Servidor Público do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021(segunda-feira).

Art. 2º- O artigo anterior não caberá aos Departamentos cujas atividades são consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como: saúde, coleta de lixo, limpeza pública, abastecimento de água e cemitério, ficará sob a responsabilidade de cada Secretário (a) a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor imediatamente, revoga-se as disposições em contrario. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

Nova América da Colina, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei 57/2006 de 26 de abril de 2006, RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor EDILÉNE ANDREIA SOARES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 810.652.309-82 e Carteira de Trabalho sob nº 23083, série nº 00033-PR servidora municipal, ocupante do Cargo de Professora Municipal, Licença pelo período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, para tratar de interesses particulares, previsto no Art. 130 da Seção VI da Lei Municipal nº 057/2006 de 26 de abril de 2006, a contar de 19 de outubro 2021 a 18 de outubro de 2023.

Art. 2º- Está portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2021

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rogatti, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 084/2007; RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente: Mauro Celio Agostinis
Vice-Presidente: Enedina Bastos Guilherme
Secretária Executiva: Abigail Nunes de Araújo
Representantes Governamentais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Silvia Cristina De Oliveira Carvalho CPF: 675.986.419-00 e RG: 4.718.344-8
Suplente: Silmara Amâncio De Carvalho CPF: 038.540.729-70 e RG: 8.172.418-0
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Paulo Venâncio CPF: 622.945.479-34 e RG: 4.293.890-4
Suplente: Alessi Nunes De Oliveira CPF: 018.312.459-65 e RG: 6.503.924-2
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangele Adriana Soares Neves. CPF: 018.478.869-22 e RG: 6.191.195-2
Suplente: Patricia Ambo – CPF: 078.972.499-56 e RG: 62247061
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Claudia Nunes Leandro CPF: 027.383.309-08 e RG: 6.413.053-6
Suplente: Josiane Luiz CPF: 044.925.059-89 e RG: 8.103.109-06
Representante da Sociedade Civil
APAE
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima CPF: 026.946.249-01 e RG: 6525017-9
Suplente: Isabela Costa Floriano CPF: 107.934.749-65 e RG: 13.832.665-9
APMF – Colégio Estadual Papa Paulo VI
Titular: Magna Regina Pedrosa CPF: 547.321.749-49 e RG: 4.158.069-0
Suplente: Raquel Pereira Furtado CPF: 024.858.039-60 e RG: 46694163
Igreja Presbiteriana
Titular: Mauro Celio Agostinis – CPF: 561.077.579-53 e RG: 4.578.014-7
Suplente: Oziel Vieira de Aquino CPF: 349.539.149-53 e RG: 1.253.257
Igreja Católica
Titular: Enedina Bastos Guilherme CPF: 570.465.739-72 e 4.217.711-3
Suplente: Ana Elize Messa CPF: 078.062.779-27 e RG: 10.428.896-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova América da Colina-Pr, 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

5º EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ARP nº 17/2021 Processo nº 44/2021 Pregão Presencial nº 26/2021 Objeto: aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Oleo Diesel) para atendimento das Secretarias municipais de Nova América da Colina, direto da bomba de combustível da proponente (contratada).

A vista do constante nos Processos Administrativos nº 44/2021, ficam reajustados os valores unitários dos produtos "gasolina comum" para R$ 6,10 e " óleo diesel -S10 " para R$ 4,83, à partir da publicação. Prevalecem inalteradas as demais clausulas contratuais. Nova América da Colina, 29 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal – Sebastião Rogatti

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: A F M N ASSESSORIA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência **VALOR TOTAL:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/10/2021 e encerramento em 29/10/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.